



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES
AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS nº: 001/2017

INDICIADO(A): JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL CARVALHO DE GÓIS.

NATUREZA: Caracterização do artigo 312 do Código Penal e artigo 10 da Lei Federal nº 8.429/97.

AUTUAÇÃO: Aos 04 dias do mês de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal da Água Preta – PE, sede da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, cumprindo o predisposto na legislação em vigor, **AUTUO** a Portaria nº 281 de 03 (três) de Julho de 2017, que determinou a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar, em face do(a) indiciado(a) supracitado, sendo o que segue considerado peças preexistentes e essenciais ao Procedimento Administrativo Disciplinar, que ora se inicia. E para constar, lavrei o presente termo. Eu Dayse Emanuelle S. de Rósis 1º Secretário(a) da Comissão Processante Administrativa Disciplinar digitei e assinei.

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bod-ad33-e3a8b9eeeb6a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

AUTOS nº: 001/2017

INDICIADO: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL CARVALHO DE GÓIS.

NATUREZA: Ato de Improbidade Administrativa.

TERMO DE INSTALAÇÃO: Aos 10 dias do mês de Julho de 2017, presentes todos os membros da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, ao final assinados, instalou-se em uma das salas da Procuradoria Municipal da Água Preta – PE, situada à Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04; Anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, a CPAD, designada pelo Decreto Municipal nº 007/2017 e nomeada pela Portaria Municipal nº. 261 de 10 de Maio de 2017, do Chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de apurar o desrespeito às proibições e à realização de fatos capituláveis como crimes ou contravenções, pela legislação penal e/ou por leis especiais, com reflexo no âmbito administrativo, denunciados através dos ofícios expedidos pela Contabilidade e posteriormente pelo Controle Interno do município; Sendo as partes envolvidas, os servidores públicos municipais declinados na Portaria Municipal nº. 281/2017, também exarada pelo Chefe do Executivo Municipal, datada de 03 de Julho de 2017, que dispõe sobre a abertura de Processo Disciplinar Administrativo, expondo as razões de fato e de direito.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 281, de 03 de Julho de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo para controle das atividades de servidor(a) público(a) Municipal, quanto ao fato denunciado através de Auditoria Especial realizada no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta – Agua Preta Prev, enviada pelo Controle Interno do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; segundo ainda a Constituição Federal; A Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único); O 209 e seguintes da Lei Municipal 1.020/1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), sem prejuízo dos demais dispositivos de Lei em vigor na legislação federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO, o predisposto no Art. 37 da Constituição Federal da República, bem como os Princípios norteadores do Direito e da Administração Pública, quais sejam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO, o interesse da atual gestão em administrar o erário de forma proba, garantindo dessa forma a Ordem, a partir do cumprimento dos preceitos Constitucionais.

CONSIDERANDO o conteúdo dos ofícios expedidos pela Contabilidade e posteriormente pelo Controle Interno do município, os quais narram a práticas de atos irregulares por parte de determinados Servidores Públicos, implicando na necessidade de apuração dos fatos, a partir da criação de uma Comissão para fiscalização, apuração e parecer processual, que deve fundamentar a providência administrativa a ser tomada.

CONSIDERANDO o lastro probatório ser suficiente para dispensar a Sindicância, que seria o processo investigatório, restando tão somente à necessidade de instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar visa à fiscalização, apuração e, conseqüentemente, a prolação de parecer processual, acerca das condutas dos servidores públicos, sendo este o mecanismo estabelecido em lei para controle do cumprimento das obrigações dos funcionários públicos, visando o desrespeito às proibições e à realização de fatos capituláveis como crimes ou contravenções, pela legislação penal ou por leis especiais, com reflexo no âmbito administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, para apurar a denúncia contida nos Ofícios anexos aos presentes autos, expedido pela Contabilidade e Controle Interno do Município, ficando, de logo, designada a **COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**, constituída através do Decreto Municipal nº 007/2017 e pela Portaria Municipal nº. 261, datada de 10 de Maio de 2017.

Art. 2º - A Comissão mencionada no Art. 1º *supra*, terá o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da autuação do respectivo processo disciplinar, para a consecução dos trabalhos, podendo aludido lapso temporal ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade dos fatos e, a pedido da Presidência da Comissão Processante, sendo facultado ao Chefe do Poder Executivo a concessão ou não do referido prazo.

Art. 3º - Para fins de protocolo de defesas e documentos diversos por quaisquer dos interessados, os quais podem ser firmados por advogado legalmente constituído, visando garantir o Direito Constitucional a Ampla Defesa e ao Contraditório, fica estabelecido que os atos a serem praticados pela Comissão Sindicante serão desenvolvidos na Sede da Procuradoria Municipal, dentro do horário de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07.00 às 13.00 horas.

§1º - É facultada ao Chefe do Poder Executivo, a modificação do horário de atendimento mencionado no *caput* deste artigo, podendo, inclusive, estendê-lo para os horários vespertino e noturno.

Art. 4º - O mencionado Inquérito Administrativo Disciplinar tem por objetivo apurar o descumprimento pelos servidores municipais:

I – JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA, Matrícula Funcional n°. 000943, inscrito no RG sob o n°. 5.085.540 e no CPF n°. 032.097.804-47, residente à Rua David Madeira, n°. 3827, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, admitido em: 02/01/2017, para o exercício da função de: Presidente do Instituto Água Preta PREV, do predisposto no Art. 312 do CP e na Lei Federal n° 8.429/92 que regula os atos de Improbidade Administrativa e artigos 189, V e 193 e seguintes da Lei Municipal n° 1.020/1972;

II – THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS, Matrícula Funcional n°. 1121-1, inscrito no RG sob o n°. 6.721.213 e no CPF n°. 055.007.904-12, residente à Rua Siqueira Campos, n°. 3560, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, admitida em: 27/01/2011, para o exercício da função de: Auxiliar de Secretaria, cedida encontrava-se desempenhando a função de Tesoureira do Instituto Água Preta PREV, do predisposto no Art. 312 do CP e na Lei Federal n° 8.429/92 que regula os atos de Improbidade Administrativa e artigos 189, V e 193 e seguintes da Lei Municipal n° 1.020/1972;

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 03 de Julho de 2017.


EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

Água Preta, 14 de maio de 2017.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Ofício GP/PMAP nº 114/2017

Para: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

CC:; Ministério Público de Pernambuco, Procuradoria Geral do Município, Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos.

Assunto: Encaminhamento de Auditoria Especial

Tendo a Controladoria Geral de Controle Interno realizado Auditoria Especial no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta - Água Preta PREV, no âmbito do processo divergentes de valores encontrados em atos irregulares de cunho econômico e financeiro, mediante ofício de nº 099/2017, remetido àquele setor através deste Gabinete e considerando a transparência e a ética exigidas para o poder público municipal, encaminho cópia desta Auditoria Especial aos órgãos do controle do Estado, bem como à Procuradoria Geral do Município e Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração na medida em que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Eduardo Passos Coutinho Correa de Oliveira
Prefeito Municipal
(Gestão 2017-2020)



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Assine em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a



**AUDITORIA ESPECIAL
EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ÁGUA PRETA - ÁGUA PRETA PREV**

**ÁGUA PRETA-PE
MAIO 2017**



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA
Acesso em: <https://tce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-e3a8b9eeb6a

**AUDITORIA ESPECIAL
EXTRATOS E CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA
ÁGUA PRETA - ÁGUA PRETA PREV**

CONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

Alcélia de Góes Pedrosa – Controladora de Controle Interno

Eteíla de Souza Canto Silva – Auditora de Controle Interno

Antonio Leonardo Calado Torres – Assistente de Controle Interno

Luis Gustavo Gomes Ferreira Lins – Assistente de Controle Interno

**ÁGUA PRETA-PE
MAIO 2017**

APRESENTAÇÃO



A Controladoria de Controle Interno do município de Água Preta - PE, no cumprimento de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1773/2013 e posteriores alterações, apresenta auditoria especial nos extratos e conciliações bancárias do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta – ÁGUA PRETA PREV.**

O conceito da *International Organization of Supreme Audit Institutions* – INTOSAI (Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria), que está voltado para o controle das finanças públicas, define Auditoria como “o exame das operações, atividades e sistemas de determinada entidade, com vista a verificar se são executados ou funcionam em conformidade com determinados objetivos, orçamentos, regras e normas”.

Dentre os vários tipos de auditoria, a Auditoria Especial objetiva o exame de fatos e situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente.

O Art. 3º da Lei 1773/2013 define as competências da Controladoria de Controle Interno (CCI), dentre elas cabe destacar:

I - assistir direta e imediatamente o Prefeito no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à audiência pública, à correção, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão, no âmbito da Administração Pública Municipal;

XIII - realizar auditorias sobre gestão dos recursos públicos municipais, que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades públicas e privadas, bem como sobre a aplicação de subvenções e renúncia de receita;

XIV - apurar os atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dando ciência ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE;

XX - acompanhar a gestão do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais – RPPS, incluindo a verificação, por competência, dos créditos do RPPS, avaliações atuariais, o efetivo pagamento das contribuições, a concessão de benefícios previdenciários, confissões e parcelamento de dívidas;

XXVI - promover a apuração, de ofício ou mediante provocação, das irregularidades de que tiver conhecimento, relativas à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público, velando por seu integral deslinde;

XVII - apoiar os serviços de fiscalização externa, fornecendo, inclusive, 066. relatórios de auditoria interna produzidos, para cumprimento do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal;

XXVIII - instaurar, na hipótese do inciso anterior, sindicância ou processo administrativo ou, conforme o caso, representar ao Prefeito para apurar a omissão dos responsáveis.

Portanto a CCI tem por finalidade examinar, assessorar, orientar, acompanhar e avaliar os atos de gestão visando garantir a eficiência e a eficácia na aplicação e no controle dos recursos públicos no âmbito do Município da Água Preta e dos órgãos da administração direta e indireta.

Inicialmente a avaliação da Controladoria contém os seguintes pontos: O que foi avaliado pela CCI; Objeto da auditoria, Por que foi avaliado e como se desenvolveu o trabalho; em seguida foram descritos os achados de auditoria que resultaram nas recomendações; e as considerações a respeito das medidas que deverão ser tomadas.



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Assine em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

O QUE FOI AVALIADO PELA CCI



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ACELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

Objeto

O trabalho teve como finalidade detectar falhas culposas, possíveis erros e/ou irregularidades na gestão financeira da ÁGUA PRETA PREV, durante os primeiros meses deste exercício.

Há distinção clara entre erro e irregularidade.

O termo "erro" refere-se a práticas administrativas com incorreções involuntárias e inclui os aritméticos, os de execução nos registros e elementos contábeis, desvios inconscientes ou por desconhecimento das normas contábeis, e esquecimento ou má interpretação dos fatos administrativos.

O termo "irregularidade" refere-se às distorções voluntárias e intencionais nos atos administrativos e podem resultar de:

- Manipulação ou alteração de informativos;
- Interpretação distorcida da legislação;
- Apropriação indébita de ativos por administradores, funcionários ou terceiros;
- Descumprimento da legislação

Por que foi avaliado

A CCI através de Ofício GP/PMAP nº 099/2017 (Anexo I) tomou conhecimento de fatos ocorridos durante a gestão da Sr.^a Juliana Maria Góis de Paiva, Diretora Executiva do Água Preta Prev, pelo período de 02/01/2017 a 10/05/2017.

O referido ofício relata um comunicado (Anexo II) do prestador de serviço de assessoria contábil, CGPM Consultoria, onde o mesmo na pessoa do Sr. Wilmar Pires, contador responsável, informa a existência de transações bancárias, num montante considerável, que não transitaram pela contabilidade, dentre outros dados contábeis divergentes.

Como se desenvolveu o trabalho

A auditoria especial no município de Água Preta-PE abrangeu no período de Janeiro a Maio do corrente exercício.

Foram fornecidos pela CGPM Consultoria e pela Sra. Thereza Raquel de Carvalho Góis, Diretora Financeira do Água Preta Prev, os seguintes papéis de trabalho (Anexo III) a esta Controladoria:

- I- Extratos bancários dos meses de Janeiro a Maio da única conta bancária movimentada pelo Instituto, conforme dados bancários a seguir: Banco do Brasil, Agência nº 0244-5 e Conta Corrente nº 17.300-2.
- II- Relatórios de Conciliação Bancária emitidos através de sistema de contabilidade utilizado pela CGPM Consultoria.
- III- Movimentações da Conta Contábil emitidas através de sistema de contabilidade utilizado pela CGPM Consultoria.
- IV- Cópias das Notas de Empenho com seus respectivos comprovantes de liquidação, comprovantes de transferências e cópias de cheques quando for o caso.

O QUE A CCI ENCONTROU

Seguem descritas mês a mês as divergências encontradas em transações bancárias sem o devido registro contábil.

JANEIRO

No mês de Janeiro não constam transferências e cheques não contabilizados ou com possíveis erros e/ou irregularidades.



FEVEREIRO**Transferências**

Data	Tipo	Titular Conta Destino	Valor
03/02/2017	Transferência on line	Maria Amara S Barbosa	R\$ 3.919,76
06/02/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 3.554,59
08/02/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 2.097,89
15/02/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 3.277,45
24/02/2017	Transferência on line	Maria Amara S Barbosa	R\$ 3.919,76
TOTAL			R\$ 16.769,45

Cheques

Data	Tipo	Valor
21/02/2017	Cheque N° 850.867	R\$ 3.275,47
24/02/2017	Cheque N° 850.868	R\$ 1.370,00
24/02/2017	Cheque N° 850.869	R\$ 937,00
TOTAL		R\$ 5.582,47

MARÇO

Transferências



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

DATA	Tipo	Titular Conta Destino	Valor
09/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 3.979,24
09/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 3.545,38
09/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 3.562,59
15/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 4.292,59
16/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 3.545,38
16/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 4.292,59
28/03/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 624,84
31/03/2017	Transferência on line	Maria Jose Ferreira Lins	R\$ 8.773,11
31/03/2017	Transferência on line	Maria Jose Ferreira Lins	R\$ 8.696,21
31/03/2017	Transferência on line	Maria Jose Ferreira Lins	R\$ 4.013,43
TOTAL			R\$ 45.325,36

Cheques

DATA	Cheque nº	Valor
24/03/2017	Cheque Nº 850.873	R\$ 1.500,00

ABRIL



No mês de Abril não constam transferências não contabilizadas ou com possíveis erros e/ou irregularidades.

Cheques

Data	Cheque nº	Valor
11/04/2017	Cheque Nº 850881	R\$ 937,00

Obs: O cheque de nº 850881 está compensado conforme extrato bancário, porém na movimentação contábil foi liquidado como referente à locação de imóvel, mês de março. E o cheque de nº 850876 também no valor de R\$ 937,00 é o que consta anexado ao empenho 15/2017-3.

MAIO

Transferências

Data	Tipo	Titular Conta Destino	Valor
05/05/2017	Transferência on line	Jaelza Antonia de Araújo	R\$ 5.096,44
05/05/2017	Transferência on line	Maria Jose Ferreira Lins	R\$ 8.696,21
TOTAL			R\$ 13.792,65

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bod-ad33-e3a8b9eeeb6a

VALORES DE TRANSFERÊNCIAS CONSOLIDADOS POR DE CONTA DESTINO



Beneficiária **MARIA AMARA S BARBOSA**

Data	Valor R\$
03/02	R\$ 3.919,76
24/02	R\$ 3.919,76
TOTAL	R\$ 7.839,52

Beneficiária **JAEZA ANTONIA DE ARAÚJO**

Data	Valor R\$
06/02	R\$ 3.554,59
08/02	R\$ 2.097,89
15/02	R\$ 3.277,45
09/03	R\$ 3.979,24
09/03	R\$ 3.545,38
09/03	R\$ 3.562,59
15/03	R\$ 4.292,59
16/03	R\$ 3.545,38
16/03	R\$ 4.292,59
28/03	R\$ 624,84
05/05	R\$ 5.096,44
TOTAL	R\$ 37.868,98

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCELIA DE GOES PEDROSA
Assine em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

Beneficiária MARIA JOSÉ FERREIRA LINS

Data	Valor R\$
31/03	R\$ 8.773,11
31/03	R\$ 8.696,21
31/03	R\$ 4.013,43
05/05	R\$ 8.696,21
TOTAL	R\$ 30.178,96

TOTAL GERAL R\$ 83.906,93 (Oitenta e Três Mil Novecentos e Seis Reais e Noventa e Três Centavos).

RECOMENDAÇÕES DA CCI

- I. Exoneração de cargo em Comissão da Sra. Thereza Raquel Carvalho de Góis, e retorno à função de origem até que seja concluído o Processo Administrativo Disciplinar, e conclusão do inquérito administrativo.
- II. Exoneração de cargo em Comissão da Sra. Maria Amara da Silva Barbosa.
- III. Tendo em vista que a Sra. Juliana Góis, conforme ofício já citado, confessou que realizou todas as transações bancárias fraudulentas, em próprio benefício, em seguida, o chefe do Poder Executivo determinou, após ouvida a funcionária, sua imediata exoneração.
- IV. Diante do dano ao erário devidamente comprovado e assumido pela Sra., Juliana Góis, se faz necessário o imediato ressarcimento aos cofres públicos dos valores acima apresentados, acrescidos de correção monetária.
- V. Que seja remetido uma cópia deste Relatório de Auditoria Especial aos órgãos de controle: Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Ministério Público Estadual e Procuradoria Geral do Município, este último deve imediatamente instaurar processo administrativo e posteriormente o inquérito administrativo, afim de apurar a participação e culpa dos entes envolvidos no ato.

CONSIDERAÇÕES FINAIS



Diante do exposto, é razoável afirmar que há indícios, de que os atos da agente pública, Sra. Juliana Maria Góis de Paiva, **Diretora Executiva do Água Preta Prev**, se enquadram como crime contra a administração pública, peculato, conforme Art. 312, do Código Penal:

Art. 312 – Apropriar-se o funcionário público de dinheiro, valor ou qualquer outro bem móvel, público ou particular, de que tem a posse em razão do cargo, ou desviá-lo, em proveito próprio ou alheio:
Pena – reclusão, de dois a doze anos, e multa.

De acordo com a Lei 8.429, o ocorrido enquadra-se em Atos de Improbidade Administrativa que Causam Prejuízo ao Erário:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente, **e seus incisos. (grifo nosso).**

Em relação à Srta. Thereza Raquel Carvalho de Góis – Assessora Especial, Previdenciária, Administrativa e Financeira do Água Preta Prev, não restam dúvidas de sua colaboração para os esclarecimentos dos fatos, com o envio de informações fornecidas para esta Auditoria, mesmo assim, é importante ressaltar que o ilícito cometido em sua total gravidade seja apurado minuciosamente, tendo em vista que a chave “J” usada para as transações financeiras era de posse e responsabilidade da mesma.

Mesmo havendo indícios que a Sra. Juliana Maria Góis de Paiva, Diretora Executiva do Água Preta Prev, se fez valer da relação de parentesco, amizade, confiança e cargo superior hierárquico no ambiente de trabalho para cometer os atos ilícitos acima apresentados, ainda assim, a presunção é arriscada e perigosa, é recomendável que a Srta. Thereza Raquel Carvalho de Góis deixe seu Cargo em Comissão, e retorne a função de origem, por não apresentar risco e prejuízo à Administração Pública, como funcionária em Regime Estatutário desta Instituição, e a mesma seja submetida aos mesmos moldes de apuração dos demais envolvidos, a fim de punir e impor sanções aos culpados.

Já o Chefe do Poder Executivo Municipal, pela iniciativa de noticiar à Controladoria Geral de Controle Interno, partindo do ofício de nº 099/2017, datado de 10 de maio, relatando a reunião ocorrida no Gabinete do Prefeito, onde a Sra. Juliana Maria Góis de Paiva confessa que fez as operações ilegais sem o conhecimento do Prefeito e da Srta. Thereza Raquel Carvalho de Góis, fazendo uso de seu cargo em benefício próprio, sendo assim, passa a figurar como testemunha, o prefeito, tendo em vista que o mesmo ouviu a confissão e

imediatamente tomou as medidas pertinentes ao momento e noticiou o ocorrido a este órgão de controle que diante dos fatos realizou esta Auditoria.

Todos os envolvidos nos atos apresentados, deverão enfrentar todos os procedimentos pertinentes, na esfera administrativa, civil e/ou judicial.

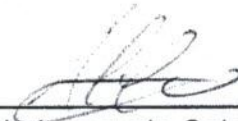
Água Preta, 30 de Maio de 2017.



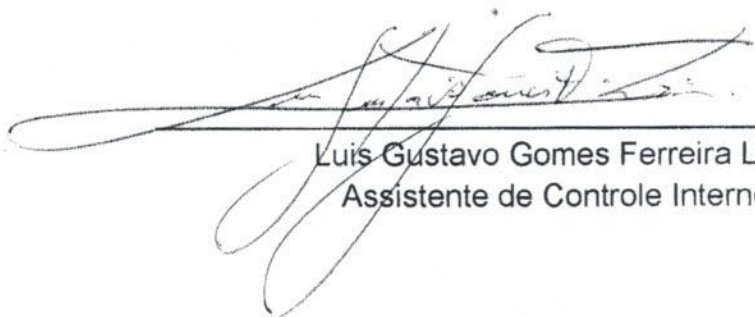
Alcélia de Góes Pedrosa
Controladora de Controle Interno



Eteíla de Souza Canto Silva
Auditora de Controle Interno



Antonio Leonardo Calado Torres
Assistente de Controle Interno



Luis Gustavo Gomes Ferreira Lins
Assistente de Controle Interno

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a





Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

ANEXOS

Água Preta-PE, 10 de maio de 2017

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!!!

Ofício GP/PMAP nº 099/2017

Do: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio

CC: Controladoria Interna do Município; Procuradoria Geral do Município; Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos.

Assunto: Determinação

Tendo a CGPM Consultoria, na pessoa do Sr. Wilmar Pires Bezerra, Contador que presta serviços contábeis a esta Prefeitura e ao Instituto de Previdência dos Senadores Municipais da Água Preta – Água Preta PREV, noticiado através de comunicado, datado em 05/05/2017, onde consta que foram encontradas divergências contábeis de informações inerentes aos extratos bancários no valor de R\$ 71.535,20, que não transitaram pela contabilidade, e tendo ainda a Assessora Especial Previdenciária, Administrativa e Financeira, a Srtª Thereza Raquel de Carvalho Góis, solicitado através de ofício, uma reunião para tomar ciência sobre os fatos e conforme reunião na data de hoje com a presença da Srtª Raquel Góis, do Sr. Wilmar Pires da CGPM Consultoria e da Srª Juliana Maria Góis de Paiva, Diretora Executiva do Água Preta PREV, a qual sendo confrontada pelos presentes, assume de forma verbal, total responsabilidade pelas divergências de valores encontradas, alegando ter realizado sozinho atos irregulares de cunho econômico e financeiro, **DETERMINO:**

1. Seja confeccionada **PORTARIA DE EXONERAÇÃO** da Diretora Executiva do Água Preta PREV, Srª JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA;
2. Seja realizada, pela **Controladoria Geral do Município**, uma **AUDITORIA ESPECIAL** nas contas do Instituto Previdenciário Municipal, abrangendo de todo o aparato administrativo necessário, bem como da conjunção de todos os órgãos administrativos;
3. Em sendo identificadas as irregularidades, encaminhe-se cópia do relatório da Auditoria Especial para a Comissão de Inquéritos e Processos Administrativos Disciplinares a fim de apurar, através de **INQUÉRITO ADMINISTRATIVO**, e posteriormente **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD**;
4. Encaminhe-se cópia ao Tribunal de Contas de Estado de Pernambuco – TCE/PE, na pessoa do Conselheiro Relator da análise das contas do município 2017, sobre a investigação prévia ora indicada nos itens 2 e 3, bem como ao final, enviando relatório detalhado do processamento e soluções tomadas.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração na medida em que nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.



Eduardo Coutinho
Prefeito Municipal
(Gestão 2017-2020)



Caruaru-PE, 08 de maio de 2017



Ao Exmº Sr. Prefeito Eduardo Passos Coutinho
C/C: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Água Preta – Água Preta PREV
Água Preta - PE

Ao analisar o fechamento dos meses de fevereiro e março, encontramos divergências das informações inerentes ao extratos bancários que só foram esclarecidas após ofício enviado ao Banco do Brasil pela gestora do Instituto de Previdência de Água Preta.

Pontos relevantes que merecem ser analisados por esta Autarquia:

1. No comparativo dos extratos encaminhados pela gestora e os extratos encaminhados pelo Banco do Brasil encontramos divergências no valor de R\$ **71.535,20**, que não transitaram pela contabilidade. Sendo assim, solicitamos o apoio da Controladoria Municipal para analisar o reconhecimento dos respectivos valores.

2. Complemento de Folha de Pagamento do mês de fevereiro/2017, pendente na conciliação bancária no montante de R\$ **1.243,00**, pois o resumo só apareceu agora, em maio/2017 e também sem apresentar credibilidade no documento (feito em Word ou Excel, sem assinatura de ninguém).

3. Os documentos não foram assinados pela Gestora, a Srª Juliana Góis.

4. Com relação aos consignados do Banco do Brasil temos três informações distintas, conforme podemos verificar:

Consignado - Banco do Brasil

COMPETÊNCIA	DÉBITO NA CONTA DA PREVIDÊNCIA	DEMONSTRATIVO / RELAÇÃO DO CONSIGNADO FORNECIDO PELO BANCO DO BRASIL	RETIDO DOS SERVIDORES
jan/17	38.525,19	34.511,76	36.657,52
fev/17	38.502,52	35.030,44	36.657,52
mar/17	34.864,11	34.864,11	37.115,98
abr/17	37.690,21		37.301,90
TOTAL	149.582,03	104.406,31	147.732,92

Considerando, a responsabilidade da Diretora Financeira desta Autarquia, sugiro encaminhar para a Controladoria do Município para fazer uma análise na movimentação financeira nos meses de Janeiro a Maio.

Atenciosamente,

Wilmar Pires Bezerra
Contador



Usuário: Magdali Alves
 Número de Protocolo do Sistema: 17300-1

Conciliação Bancária

FLS.

ÁGUA PRETA - PE

Nº de referência:

Conta contábil: 1 - 88-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 981

C/C: 17300-1

Saldo bancário em 30/04/2017:

R\$ 44.100,00 C

Saldo na contabilidade em 30/04/2017:

R\$ 174.000,00 D

Diferença:

R\$ 129.900,00 D

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat. Bancária	Saldo Bancário	Saldo Contábil
09/12/2016		Desconto não realizado na folha de pagamento do 13º			R\$ 39.000,00 D
27/12/2016		Pagamento de empenho orçamentário - empenho 73/201			R\$ 5.800,00 D
24/01/2017		Consignado banco do brasil jan/2017 a maior			R\$ 5.000,00 D
02/02/2017		Diferença da pensão alimentícia de fev/2017 - contabilizado a mai			R\$ 5.000,00 D
24/02/2017		Diferença da folha de pgto inativo - NE 1/2017			R\$ 2.000,00 D
06/03/2017		Consignado banco do brasil fev/2017			R\$ 5.000,00 D
09/03/2017		Receita lançada a maior			R\$ 5.000,00 D
15/03/2017		Receita			R\$ 4.000,00 D
15/03/2017		Receita			R\$ 6.000,00 D
23/03/2017		Consignado banco do brasil 03/2017 - contabilizado a maior			R\$ 5.000,00 D
31/03/2017		Diferença da folha do pensionista - março/2017			R\$ 1.000,00 D
27/04/2017		Diferença do consignado de abril/2017 pago a maior			R\$ 5.000,00 D
Subtotal:					R\$ 97.000,00 D

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat. Bancária	Saldo Bancário	Saldo Contábil
31/12/2014		Diferença de 2014			R\$ 1.000,00 D
04/02/2016		Pagamento em duplicidade			R\$ 1.000,00 D
23/06/2016		Cheque debitado a maior pelo banco			R\$ 1.000,00 D
01/02/2017		complemento/salário			R\$ 1.000,00 D
01/02/2017		complemento/salário			R\$ 1.000,00 D
24/02/2017		Montante a Identificar de fevereiro, conforme conciliação de feve			R\$ 2.000,00 D
02/03/2017		Cheque 850670			R\$ 1.000,00 D
03/03/2017		Transf. Gilsonia Maria			R\$ 1.000,00 D
02/03/2017		Transf. Reserva Fopag			R\$ 1.000,00 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 1.000,00 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 1.000,00 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 1.000,00 D
15/03/2017		Transf. PM Água Preta			R\$ 2.000,00 D
15/03/2017		Transf. PM Água Preta			R\$ 1.000,00 D
15/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.000,00 D
16/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3.000,00 D
16/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.000,00 D
24/03/2017		Cheque 850873			R\$ 1.000,00 D
28/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 6.000,00 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 3.775,11 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 6.098,21 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 4.013,43 D
05/04/2017		Pagamento conta telefone			R\$ 235,62 D
20/04/2017		INSS - Arrecadação			R\$ 108,95 D
20/04/2017		INSS - Arrecadação			R\$ 1.496,00 D
Subtotal:					R\$ 32.894,08 D

Total Conciliado:

R\$ 129.980,88 D

Total a Conciliar:

R\$ 0,00

Observação:

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA - A/CÉLIA DE GOES PEDROSSA
 Acesso em: https://cei.cei.gov.br/epi/validaDoc.shtm Código do documento: 70927 e 1c-07db-4bcd-1a03-3c3a8b99ee66a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRÉ-CATÓLOGO DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CEP: 55.158.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação Digital
 1750-993-018



Movimentações da Conta Contábil

FLS.

Conta Contábil: 1 - 111110601000000 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Data	Seqüência	Histórico	Complemento	Saldo Anterior	Saldo do dia
03/04/2017	8811	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017	Aviso de liquidação: 8810 Documento bancário: 550.244.000.030.109	136.153,30 D	553,30 C
	8813	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017	Aviso de liquidação: 8812 Documento bancário: 550.244.000.030.109		53,30 C
	8815	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017 Empenho: 5/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Aviado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 249 - CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017	Aviso de liquidação: 8815 Documento bancário: 40,50		156,30 C
				Saldo do dia:	135.899,22 D
07/04/2017	8777	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 445 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		62,17 D
	8778	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 446 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		11,17 D
	8779	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 447 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		11,17 D
	8780	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 448 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		2.111,17 D
	8781	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 449 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		3.671,57 D
	8782	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 450 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		13.590,74 D
	8783	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 451 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		15.510,74 D
	8784	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 452 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		108,22 D
	8785	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 453 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.136		474,11 D
	8786	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 454 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.136		1.141,26 D
	8787	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 455 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.136		1.213,67 D

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCEILA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: <http://stc.cei.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e19-07db-4bcd-ad33-c3a8b99eeeb64

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves
 Cód. de Acesso: 123456789

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 25
 2017
 FLS.
 172
 AGUA PRETA - PE

Movimentações da Conta Contábil

8788	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 456 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	1.722,00 D
8789	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 457 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	6.618,88 D
8790	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 458 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	7.412,00 D
8791	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 459 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	73.112,00 D
8792	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 460 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	14.412,00 D
8795	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 461 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	10.015,64 D
8796	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 462 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	115,60 D
8851	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INST Empenho: 26/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Aviado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 870 - REDE DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INST	8.112,00 D
8793	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediata Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	273.392,00 D
8798	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 464 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	206,12 D
8799	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 465 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	211,29 D
8800	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 466 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	418,69 D
8801	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 467 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	528,00 D
8802	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 468 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	398,86 D
8803	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 469 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	242,00 D
8804	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR SAAE - MARÇO/2017 Lote: 470 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	6.524,17 D

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-8d33-c3a8b99eeb6a

10/04/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Código de Autenticação: 61614
 (199) (01/01)



Movimentações da Conta Contábil

8854	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017. Lote: 472 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	291.92,11 D
8855	Pagamento de Documento Extrajornamentário VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017 Documento: 132 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 12 - 2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÃO SOBRE VENCIMENTOS EVANTAGENS Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	2.519,00 C
8858	Pagamento de Empenho Orçamentário RPPS - PATRONAL - MARÇO/2017 Empenho: 13/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.4.3.01.01.01.00.00 - INSS DO EXERCÍCIO Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	6.000,00 C
8860	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017. Lote: 473 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	6.000,00 D
		Saldo no dia: 291.92,11 D
11/04/2017	8817 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL, MARÇO/2017 Empenho: 15/2017 Categoria Bancária: 101 - Cheques Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 1106 - MARIA BETÂNIA SILVA REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL, MARÇO/2017	290,96 C
05/04/2017	8773 Arrecadação de Receita TRANSFERENCIA REPASSE SERVIDOR SAÚDE MARÇO 2017. Lote: 441 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	304,11 D
		Saldo no dia: 321,16 D
05/04/2017	8771 Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A SERVIDOR MARÇO 2017 CAMARA DE VEREADORES. Lote: 439 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	1.011,00 D
		Saldo no dia: 2.252,16 D
05/04/2017	8774 Arrecadação de Receita REPASSE PATRONAL MARÇO DE 2017 SAUDE. Lote: 442 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	61.821,80 D
		Saldo no dia: 386.270,83 D
05/04/2017	8794 Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - 88-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediata Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	50.000,00 D
8797	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 463 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	221.541,41 D
8820	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017 Empenho: 3/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício Credor/Fornecedor: 1017 - FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017	7.678,92 C
8823	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017 Empenho: 1/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício	351.254,77 C

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALGELIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://fce.fce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: 70927e1c-07db-48cd-ad34-83a8b9eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação Digital
 175-721-011

Página



Movimentações da Conta Contábil

FLS.

ÁGUA PRETA - PE

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO GOREA DE OLIVEIRA, ALCELI DE GÓES PEDROSA
 Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=70927e1c-07db-4bec-8d33-e3a8b9ce996a

Credor/Fornecedor: 1015 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS INATIVOS
 REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017

8826 Pagamento de Empenho Orçamentário
 REFERENTE A FOLHA DOS PENSIONISTAS, ABRIL/2017
 Empenho: 2/2017

Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado
 Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício
 Credor/Fornecedor: 1015 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PENSIONISTAS
 REFERENTE A FOLHA DOS PENSIONISTAS, ABRIL/2017

Valor do lançamento: 8824
 Documento bancário: 16.621.750.244.000.014.918

8827 Pagamento de Documento Extraorçamentário
 REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, ABRIL/2017

Documento: 127
 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas
 Contrapartida: 7 - 2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA
 Credor/Fornecedor: 486 - FOLHA DE PAGAMENTO - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Documento bancário: 550.244.000.019.722.550.244.000.019.722

8828 Pagamento de Documento Extraorçamentário
 REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017

Documento: 128
 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado
 Contrapartida: 6 - 2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - CONSIGNADO BANCO DO BRASIL
 Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.

Documento bancário: 15.051.429.010.100

8829 Pagamento de Documento Extraorçamentário
 REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017

Documento: 128
 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado
 Contrapartida: 6 - 2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - CONSIGNADO BANCO DO BRASIL
 Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.

Documento bancário: 15.051.429.010.100

Saldo do dia: 174.056,40

28/04/2017

8807 Pagamento de Empenho Orçamentário
 REFERENTE AS TARIFAS BANCÁRIAS, ABRIL/2017

Empenho: 14/2017
 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado
 Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício
 Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.
 TARIFAS BANCÁRIAS, ABRIL/2017

Valor do lançamento: 1000
 Documento bancário: 12955.70.07.7429.218.10.124.489.111

8809 Pagamento de Empenho Orçamentário
 REFERENTE A CONTA DE AGUA JANEIRO/2017

Empenho: 4/2017
 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas
 Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício
 Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE
 REFERENTE A CONTA DE AGUA JANEIRO/2017

Valor do lançamento: 1000
 Documento bancário: 210.244.000.010.111

Saldo do dia: 174.056,40

Total de Débitos: 531.775,27
 Total de Créditos: 493.800,95

Total de estornos a Débito:
 Total de estornos a Crédito:



Extrato conta corrente



Cliente - Conta atual

Agência 244-5
 Conta corrente 17300-2 AGUA PRETA PREV
 Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Sol
31/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.958,00
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.109	55,13 D	
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.109	55,13 D	
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.109	55,13 D	
05/04/2017		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OIFXO)	40501	235,62 D	
05/04/2017		0000	13105	362 Pagamento conta luz CELPE	40502	151,96 D	8.405,00
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA	550.244.000.012.946	1.121,14 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA	550.244.000.012.946	14.469,04 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 15649-3 P M AGUA PRETA	550.244.000.015.649	93,12 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 15650-7 P M AGUA PRETA	550.244.000.015.650	19,40 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2.648,00 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1.211,67 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	108,22 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2.427,89 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	3.611,36 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1.167,29 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	912,32 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	474,14 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	15.510,34 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2.363,10 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	7.422,71 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1.137,39 D	

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://ctce.tce.rj.gov.br/epd/validaDoc.seam?codigo_documento=70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a



			07/04 0244 30146-9 PMAP FPM				
07/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162			
			07/04 0244 30146-9 PMAP FPM				
07/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162			
			07/04 0244 30146-9 PMAP FPM				
07/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.761	8.000,00 D		
			104 0916 019923315000139 REDE DISTRIBU				
07/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.971.200.203.185	8,80 D	145.938,00 C	
			Tarifa referente a 07/04/2017				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162	206,11 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162	111,12 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162	418,58 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162	528,17 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.162	396,79 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.020.591	242,00 D		
			10/04 0244 20691-1 AGUA PRETABL P				
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.109	6.524,17 D		
			10/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET				
10/04/2017	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	10.000,00 D	164.467,00 C	
11/04/2017	0244	17033	002 Cheque <i>cheque cupendo 850,00</i>	850,881	937,00 D	165.530,00 C	
12/04/2017	0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.011.916	1.218,08 D	167.312,00 C	
			12/04 0244 11916-4 ANDREZA MARIA				
20/04/2017	0000	13105	196 INSS Arrecadação	42.001	708,00 D		
			GPS- Ident.: 13188322000158 - 03/2017				
20/04/2017	0000	13105	196 INSS Arrecadação	1.102	1.456,00 D	160.100,00 C	
			GPS- Ident.: 13188322000158 - 03/2017				
24/04/2017	0000	13349	115 Aviso de Débito	16.081.970.019.100	3.260,81 D		
24/04/2017	0000	13349	115 Aviso de Débito	16.091.979.019.100	54.401,30 D	122.418,30 C	
25/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.008.668	7.848,42 D		
			25/04 0244 8689-4 PM AGUA PRETA				
25/04/2017	0000	14175	976 TED-Outros	8.267,028	8.311,40 D		
			104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA				
25/04/2017	0000	14175	976 TED-Outros	8.269,380	81.420,40 D		
			104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA				
25/04/2017	0000	14175	976 TED-Outros	8.272,151	16.361,88 D	214.421,07 C	
			104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA				
26/04/2017	0244	17033	510 Dep Cheque BB Liquidado	1.441.703.200.361	3.245,00 D	217.706,09 C	
27/04/2017	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	50.000,00 D		
27/04/2017	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	1.200.979	21.541,00 D		
			104 0916 10183929000157 FEM FUNDO DE B				
27/04/2017	0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.010.918	624,84 D		
			27/04 0244 10914-2 KATIA CILENE D				
27/04/2017	0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.019.722	246,40 D		
			27/04 0244 19722-X CRIS MACIEL VA				
27/04/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.621	7.675,93 D e		
27/04/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.621	351.254,77 D e		
27/04/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.070	83.047,75 D e	45.794,84 C	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Cred Conta	831.181.100.051.411	30,00 D		
			Tarifa referente a 27/04/2017				

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIJA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://ctce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam Código do documento: 7092761e-07db-4bcd-af33-e3a899eeeb6a

28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	801.101.100.054.447	90.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	801.101.100.054.447	27.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	801.101.100.054.447	7.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	801.101.100.054.447	351.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal	801.101.100.054.447	98.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pgto Manual	801.101.100.054.447	106.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pgto Manual	801.101.100.054.447	106.000,00	
			Tarifa referente a 27/04/2017			
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pgto Manual	801.101.100.054.447	106.000,00	44.104,88
			Tarifa referente a 27/04/2017			
30/04/2017	0000	00000	999 S A L D O			44.104,88

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB527386 THEREZA R C GOIS.



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://stc.e-licite.pe.gov.br/epv/validaDoc.semi Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta/ PE
 CNPJ: 13.166.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação Digital
 13577632-000

Página
 1/11

AGUA PRETA/PE

Conciliação Bancária

Número: 4482

Dês de referência: abril

Conta contábil: 1 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 249 5

C/C: 17300-1

Saldo bancário em 30/04/2017:

R\$ 44.184,88 C

Saldo na contabilidade em 30/04/2017:

R\$ 174.055,66 D

Diferença:

R\$ 129.870,78 D

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
09/12/2016		Desconto não realizado na folha de pagamento do 13º			R\$ 54,00 D
27/12/2016		Pagamento de empenho orçamentário - empenho 73/201			R\$ 54,00 C
24/01/2017		Consignado banco do brasil jan/2017 a maior			R\$ 40,67 D
02/02/2017		Diferença da pensão alimentícia de fev/2017 contabilizado a mai			R\$ 5,07 C
24/02/2017		Diferença da folha de pgto inativo - NE 1/2017			R\$ 5,6609 C
06/03/2017		Consignado banco do brasil fev/2017			R\$ 54,00 D
09/03/2017		Receita lançada a maior			R\$ 5,10 D
15/03/2017		Receita			R\$ 4,125 D
15/03/2017		Receita			R\$ 5,553 D
28/03/2017		Consignado banco do brasil 03/2017 - contabilizado a maior			R\$ 25,87 C
31/03/2017		Diferença da folha do pensionista - março/2017			R\$ 2,208 C
27/04/2017		Diferença do consignado de abril/2017 pago a maior			R\$ 32,11 D
Subtotal:					R\$ 97,130 D

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
31/12/2014		Diferença de 2014			R\$ 1,80 D
04/02/2016		Pagamento em duplicidade			R\$ 4,42 D
23/06/2016		Cheque debitado a maior pelo banco			R\$ 8,00 D
02/02/2017		complemento/salário			R\$ 3,88 D
02/02/2017		complemento/salário			R\$ 1,2 D
24/02/2017		Montante a Identificar de fevereiro, conforme conciliação de feve			R\$ 2,192 D
03/03/2017		Cheque 850870			R\$ 2,76 D
03/03/2017		Transf. Gilsonia Maria			R\$ 2,84 D
09/03/2017		Transf. Reserva Fopag			R\$ 4,49 C
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 2,24 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 5,38 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 5,59 D
15/03/2017		Transf. PM Água Preta			R\$ 2,80 C
15/03/2017		Transf. PM Água Preta			R\$ 3,35 C
15/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 2,59 D
16/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3,5438 D
16/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 1,2559 D
24/03/2017		Cheque 850873			R\$ 1,5000 D
28/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 6,84 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8,77,11 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8,696,21 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 4,013,43 D
05/04/2017		Pagamento conta telefone			R\$ 235,62 D
20/04/2017		INSS - Arrecadação			R\$ 708,00 D
20/04/2017		INSS - Arrecadação			R\$ 1.496,00 D
Subtotal:					R\$ 32.864,08 D

Total Conciliado:

R\$ 129.980,88 D

Total a Conciliar:

R\$ 0,00

Observação:

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COELHO CORREIA DE OLIVEIRA - APLICADA DE GOES PEDROSA
 Asses em: https://eod.pmp.gov.br/epa/validaDocumento?codigoDocumento: 70927e1c-07d0-40d4d3-3a8b99e6ba-

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta

TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CEP: 55.138.322/0001-58

Usuário: Magdali Alves
 Matr. de Autenticação: 1751-271-012

PREFEITURA MUNICIPAL

32

PLS

ÁGUA PRETA



Movimentações da Conta Contábil

Conta Contábil: 1 - 111110601000000 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO
 Valores em R\$ - Período: 01/04/2017 até 30/04/2017

DATA	Sequência	Histórico	Saldo anterior	Saldo do dia
02/04/2017	8811	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017	136.111,10 D	
	8813	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017		
	8815	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017 Empenho: 5/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 249 - CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017		
07/04/2017	8777	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 445 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		135.811,10 D
	8778	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 446 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		2.118,40 D
	8779	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 447 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		2.118,40 D
	8780	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 448 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		2.118,40 D
	8781	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 449 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS		3.672,50 D
	8782	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 450 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		13.590,44 D
	8783	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 451 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		15.510,74 D
	8784	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 452 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		108,22 D
	8785	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 453 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		474,11 D
	8786	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 454 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		1.141,26 D
	8787	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 455 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS		1.213,67 D

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO
 Assinatura: https://eicce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigo=7097&id=16-07-d0-4b0d-ad33-c3a899eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
CNPJ: 13.188.322/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL
33
AGUA PRETA - PE



Usuário: Magdiel Alves
Chave de Autenticação Digital: 1755-2371-03-4
Página: 2/4

Movimentações da Conta Contábil

8788	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 456 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.030.146	6.606,88 D
8789	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 457 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.030.145	6.606,88 D
8790	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 458 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.030.146	7.422,11 D
8791	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 459 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.012.940	73.121,44 D
8792	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 460 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.012.946	14.429,41 D
8795	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 461 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.015.646	14.429,41 D
8796	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 462 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.015.650	14.429,41 D
8851	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA AGUA PRETA - PE Empenho: 26/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Aviado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fomecedores a Pagar do Exercício Credor/Fomecedor: 870 - REDE DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA AGUA PRETA - PE	Acordo de liquidação: 8850 Documento bancário: 000000	273.333,33 D
8793	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediato Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	Documento bancário: 559937	500,00 D
8798	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 464 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.019.362	206,00 D
8799	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 465 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.019.362	211,00 D
8800	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 466 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.019.362	418,69 D
8801	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 467 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.019.362	528,00 D
8802	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 468 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.019.362	396,86 D
8803	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 469 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.020.691	242,00 D
8804	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR SAAE - MARÇO/2017 Lote: 470 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.245.000.010.109	6.524,17 D

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALEXIA DE GOES PEDROSSA
Assinatura em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ada3-62a89e6eeb6a

10/04/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

FRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Conta de Arrecadação: Original
 175-1471-018

Página
 2/1

FLS.

AGUA PRETA

Movimentações da Conta Contábil

	8854	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017. Lote: 472 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário - RREB - MARÇO - RPPS - SEGURADO - MARÇO/2017	2700,00
	8855	Pagamento de Documento Extraorçamentário VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017. Documento: 132 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 12 - 2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÃO SOBRE VENCIMENTOS EVANTUAIS Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	Documento bancário - RPPS - MARÇO/2017	6000,00
	8858	Pagamento de Empenho Orçamentário RPPS - PATRONAL - MARÇO/2017 Empenho: 13/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.4.3.01.01.00.00 - INSS DO EXERCICIO Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	Documento bancário - RPPS - PATRONAL - MARÇO/2017	6000,00
	8860	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017. Lote: 473 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - RREB - MARÇO DA RECEITA	6000,00
			Saldo do dia:	291.920,00
11/04/2017	8817	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL, MARÇO/2017 Empenho: 15/2017 Categoria Bancária: 101 - Cheques Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 1106 - MARIA BETÂNIA SILVA REFERENTE AO ALUGUEL DO IMÓVEL, MARÇO/2017	Documento bancário - RREB	6000,00
			Saldo do dia:	190.983,00
15/04/2017	8773	Arrecadação de Receita TRANSFERENCIA REPASSE SERVIDOR SAÚDE MARÇO 2017. Lote: 441 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	6000,00
			Saldo do dia:	321.164,00
15/04/2017	8771	Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A SERVIDOR MARÇO 2017 CAMARA DE VEREADORES. Lote: 439 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	6000,00
	8772	Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A PATRONAL DA CAMARA MARÇO 2017. Lote: 440 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.250,00
	8774	Arrecadação de Receita REPASSE PATRONAL MARÇO DE 2017 SAUDE. Lote: 442 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	61.821,88
			Saldo do dia:	386.270,88 D
15/04/2017	8794	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUA PRETA - CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediata Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	Documento bancário - RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	50.000,00 D
	8797	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017. Lote: 463 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - RPPS - PATRONAL	221.541,41 D
	8820	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017 Empenho: 3/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.00.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício Credor/Fornecedor: 1017 - FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017	Documento bancário - RPPS	7.678,92 C
	8823	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017 Empenho: 1/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.00.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício	Documento bancário - RPPS	351.254,77 C

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCELIJA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://stc.ce.pe.gov.br/epv/validaDoc sem Código do documento: 70927e1c-07db-4bcb-ada5-3ca3a89ceeb0a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdief Alves

Plano de Autoliquidação Rápida
 17/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL

35

FLS

ÁGUA PRETA



Movimentações da Conta Contábil

Credor/Fornecedor: 1015 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS INATIVOS
 REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017

8826 Pagamento de Empenho Orçamentário
 REFERENTE A FOLHA DOS PENSIONISTAS, ABRIL/2017

Empenho: 2/2017

Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado

Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício

Credor/Fornecedor: 1016 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PENSIONISTAS

REFERENTE A FOLHA DOS PENSIONISTAS, ABRIL/2017

8827 Pagamento de Documento Extraorçamentário

REFERENTE A PENSÃO ALIMENTÍCIA, ABRIL/2017

Documento: 127

Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas

Contrapartida: 7 - 2.1.8.8.1.01.10.00.00.00 - PENSÃO ALIMENTÍCIA

Credor/Fornecedor: 486 - FOLHA DE PAGAMENTO - PENSÃO ALIMENTÍCIA

8828 Pagamento de Documento Extraorçamentário

REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017

Documento: 128

Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado

Contrapartida: 6 - 2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - CONSIGNADO BANCO DO BRASIL

Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.

8829 Pagamento de Documento Extraorçamentário

REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017

Documento: 128

Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado

Contrapartida: 6 - 2.1.8.8.1.01.15.00.00.00 - CONSIGNADO BANCO DO BRASIL

Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.

28/04/2017

8807 Pagamento de Empenho Orçamentário

REFERENTE AS TARIFAS BANCÁRIAS, ABRIL/2017

Empenho: 14/2017

Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado

Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício

Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.

TARIFAS BANCÁRIAS, ABRIL/2017

8809 Pagamento de Empenho Orçamentário

REFERENTE A CONTA DE AGUA JANEIRO/2017

Empenho: 4/2017

Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas

Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício

Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE

REFERENTE A CONTA DE AGUA JANEIRO/2017

Saldo do dia:

174.08

Total de Débitos: 531.775,27

Total de estornos a Débito:

Total de Créditos: 493.800,95

Total de estornos a Crédito:

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE SOUZA PEDROSA
 Acesso em: https://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 70927/e1c-07db-4bed-ad33-e3a8b9ee6b6a



Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 244-5
 Conta corrente 17300-2 AGUA PRETA PREV
 Período do extrato 04/2017

Lançamentos

Dt.	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			8.958,00
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.709	55,10 00	
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.709	55,10 00	
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.709	55,10 00	
05/04/2017		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OIFXO)	40501	235,02 00	
05/04/2017		0000	13105	362 Pagamento conta luz CELPE	40502	151,60 00	8.405,22
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA	550.244.000.010.046	10.121,34 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA	550.244.000.010.046	10.459,04 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 15649-3 P M AGUA PRETA	550.244.000.010.049	92,10 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 15650-7 P M AGUA PRETA	550.244.000.010.050	10,40 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2.649,00 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1.210,67 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	109,22 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2.427,89 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	3.671,06 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1.110,05 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	872,32 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1.074,41 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	15.010,74 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2.08,12 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	71.22,31 00	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	10.82,36 00	



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCELIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?codigo_documento=70927e1c-07db-4b0d-ad33-e3a8b9eeeb6a



Data	Código	Descrição	Valor	Valor	Valor
07/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.030.146	390,00 D	
		07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.030.146	658,00 D	
		07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017	0000	13105 393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.701	3.000,00 D	
		104 0916 019923315000139 REDE DISTRIBU			
07/04/2017	0000	13113 310 Tar EOC/TED Eletrônico	860.971.200.203.185	8,00 D	145.938,00 C
		Tarifa referente a 07/04/2017			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.019.362	206,94 C	
		10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.019.362	211,20 C	
		10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.019.362	418,09 C	
		10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.019.362	528,00 C	
		10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.019.362	396,86 C	
		10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.020.691	242,00 C	
		10/04 0244 20691-1 AGUA PRETABL P			
10/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.030.103	6.524,17 D	
		10/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
10/04/2017	0000	14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	10.000,00 C	164.460,00 C
11/04/2017	0244	17033 002 Cheque <i>cheque cupenho 850.881</i>	850.881	937,00 D	163.530,00 C
12/04/2017	0244	99015 470 Transferência on line	550.244.000.011.916	1.218,08 D	162.310,00 C
		12/04 0244 11916-4 ANDREZA MARIA			
20/04/2017	0000	13105 196 INSS Arrecadação	6.000,00	708,00 D	
		GPS- Ident.: 13188322000158 - 03/2017			
20/04/2017	0000	13105 196 INSS Arrecadação	6.000,00	1.496,00 D	160.100,00 C
		GPS- Ident.: 13188322000158 - 03/2017			
24/04/2017	0000	13349 115 Aviso de Débito	16.081.070.010.100	3.286,91 D	
24/04/2017	0000	13349 115 Aviso de Débito	16.081.979.010.100	34.493,30 D	122.418,00 C
25/04/2017	0244	99015 870 Transferência on line	550.244.000.008.689	7.846,42 C	
		25/04 0244 8689-4 PM AGUA PRETA			
25/04/2017	0000	14175 976 TED-Outros	8.267,02	8.313,14 D	
		104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA			
25/04/2017	0000	14175 976 TED-Outros	8.280,38	61.492,48 C	
		104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA			
25/04/2017	0000	14175 976 TED-Outros	8.272,15	16.351,63 C	214.421,07 C
		104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA			
26/04/2017	0244	17033 510 Dep Cheque BB Liquidado	2.441.703.300.360	3.285,02 C	217.706,09 C
27/04/2017	0000	14049 855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.300,72	50.000,00 C	
27/04/2017	0000	14175 976 TED-Crédito em Conta	4.360,92	221.541,91 C	
		104 0916 10183929000157 FEM FUNDO DUS			
27/04/2017	0244	99015 470 Transferência on line	550.244.000.010.913	624,84 D	
		27/04 0244 10914-2 KATIA CILÉNE D			
27/04/2017	0244	99015 470 Transferência on line	550.244.000.019.722	246,40 D	
		27/04 0244 19722-X CRIS MACIEL VA			
27/04/2017	0000	13134 250 Folha de Pagamento	16.600,00	7.678,82 D e	
27/04/2017	0000	13134 250 Folha de Pagamento	16.600,00	351.234,77 D e	
27/04/2017	0000	13134 250 Folha de Pagamento	16.600,00	83.247,73 D e	45.794,94 C
28/04/2017	0000	13113 170 Tar Pag Salár Cred Conta	993.131.100.951.444	50,00 D	
		Tarifa referente a 27/04/2017			

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7092761c-07d0-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.051.445	390,20 D	38
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.051.446	227,00 D	FLS
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.051.447	7,27 D	ÁGUA PRETA
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sai Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.051.448	351,00 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.051.449	83,64 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pcto Manual Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.054.736	106,50 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pcto Manual Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.054.737	106,50 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pcto Manual Tarifa referente a 27/04/2017	801.181.100.054.738	106,50 D	44.104
30/04/2017	0000	00000	999 S A L D O			44.104

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB527386 THEREZA R C GOIS.



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
 Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta/PE
 CEP: 55.188.322/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL
 30
 15/04/2017
 FLS.
ÁGUA PRETA - PE

Usuário: Magdief Alves
 Cliente de Autenticação: Hospital
 15/04/2017 09:11

Conciliação Bancária

Data de referência: 30/04/2017

Conta contábil: 1 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO
 Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 214 C/C: 17300-1

Saldo bancário em 30/04/2017: R\$ 44.180,88 C
 Saldo na contabilidade em 30/04/2017: R\$ 174.080,88 D
 Diferença: R\$ 129.900,00 D

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Des. Bancário	Valor
09/12/2016		Desconto não realizado na folha de pagamento do 13º			R\$ 1.400,00 C
27/12/2016		Pagamento de empenho orçamentário - empenho 73/201			R\$ 500,00 C
24/01/2017		Consignado banco do brasil jan/2017 a maior			R\$ 1.607,00 C
02/02/2017		Diferença da pensão alimentícia de fev/2017 contabilizado a mai			R\$ 2.502,00 C
24/02/2017		Diferença da folha de pgto inativo - NE 1/2017			R\$ 2.560,00 C
06/03/2017		Consignado banco do brasil fev/2017			R\$ 3.400,00 C
09/03/2017		Receita lançada a maior			R\$ 3.000,00 D
15/03/2017		Receita			R\$ 4.805,00 D
15/03/2017		Receita			R\$ 6.033,00 D
28/03/2017		Consignado banco do brasil 03/2017 - contabilizado a maior			R\$ 2.507,00 C
31/03/2017		Diferença da folha do pensionista - março/2017			R\$ 2.108,00 C
27/04/2017		Diferença do consignado de abril/2017 pago a maior			R\$ 8.811,00 D
Subtotal:					R\$ 97.150,00 D

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Des. Bancário	Valor
31/12/2014		Diferença de 2014			R\$ 700,00 D
04/02/2016		Pagamento em duplicidade			R\$ 400,00 D
23/06/2016		Cheque debitado a maior pelo banco			R\$ 800,00 D
02/02/2017		complemento/salário			R\$ 308,00 D
02/02/2017		complemento/salário			R\$ 302,00 D
24/02/2017		Montante a Identificar de fevereiro, conforme conciliação de feve			R\$ 2.142,00 D
03/03/2017		Cheque 850870			R\$ 1.000,00 D
03/03/2017		Transf. Gilsonia Maria			R\$ 300,00 D
09/03/2017		Transf. Reserva Fopag			R\$ 400,00 C
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 200,00 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 400,00 D
09/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 500,00 D
15/03/2017		Transf. PM Água Preta			R\$ 2.100,00 C
15/03/2017		Transf. PM Água Preta			R\$ 1.300,00 C
15/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.200,00 D
16/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3.500,00 D
16/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.200,00 D
24/03/2017		Cheque 850873			R\$ 1.500,00 D
28/03/2017		Transf. Jaelza Antonia			R\$ 620,00 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8.770,00 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8.696,21 D
31/03/2017		Transf. Maria José Ferreira			R\$ 4.013,43 D
05/04/2017		Pagamento conta telefone			R\$ 235,62 D
20/04/2017		INSS - Arrecadação			R\$ 708,00 D
20/04/2017		INSS - Arrecadação			R\$ 1.496,00 D
Subtotal:					R\$ 32.864,08 D

Total Conciliado: R\$ 129.980,88 D
Total a Conciliar: R\$ 0,00

Observação:

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA - APLICIAD DE COHS PEDROSSA
 Assinatura em: https://etccf.gov.br/epi/validarDoc?assinatura=70927e1c-07dd-46cd-8d33-83a8099e606a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

TRAJA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta, PE
 CEP: 55.522/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação: 00000000000000000000000000000000
 1/52 001-015

PREFEITURA MUNICIPAL
 30
 1/5
 FLS.
 AGUA PRETA - PE
 01/04/2017

Movimentações da Conta Contábil

Conta Contábil: 1 - 11111060100000 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Valores em R\$ - Período: 01/04/2017

Data	Sequência Histórico Complemento	Saldo Anterior:	136.111,11 D
01/04/2017	8811 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017	Aviso de liquidação: 8810 Documento bancário: 550.241.000.030.146	136.111,11 D
	8813 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017	Aviso de liquidação: 8813 Documento bancário: 550.241.000.030.146	136.111,11 D
	8815 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017 Empenho: 5/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 249 - CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017	Aviso de liquidação: 8814 Documento bancário: 40.500	136.111,11 D
		Saldo do dia:	135.840,24 D
07/04/2017	8777 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 445 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8778 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 446 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8779 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 447 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8780 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 448 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8781 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 449 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8782 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 450 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8783 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 451 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8784 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 452 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8785 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 453 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8786 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 454 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D
	8787 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 455 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.241.000.030.146	135.840,24 D

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO-CORREA DE OLIVEIRA; ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:70927e1e-07db-4b0d-9ad33-c3a889e6eb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdief Alves
 IP: 175.20.71.61

PREFEITURA MUNICIPAL
 211
 Página 7/4
 FLS
 ÁGUA PRETA - PE



Movimentações da Conta Contábil

8788	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 456 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.030.149	6.632,40 D
8789	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 457 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.030.149	6.632,40 D
8790	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 458 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.030.149	7.442,10 D
8791	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 459 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.012.940	73.177,90 D
8792	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 460 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.012.940	14.400,00 D
8795	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 461 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.015.649	14.400,00 D
8796	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 462 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.015.649	14.400,00 D
8851	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONARIAS DO INP Empenho: 26/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 870 - REDE DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONARIAS DO INP	Documento bancário: 550.24 - 000.000.000	273.300,00 D
8793	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediata Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	Documento bancário: 550.24 - 000.000.000	273.300,00 D
8798	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 464 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.019.362	206.400,00 D
8799	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 465 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.019.362	211.290,00 D
8800	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 466 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.019.362	418,69 D
8801	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 467 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.019.362	528,00 D
8802	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 468 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.019.362	398,86 D
8803	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 469 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.020.691	242,00 D
8804	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR SAAE - MARÇO/2017 Lote: 470 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.24 - 000.030.109	6.524,17 D

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCIELLA DE GOES PEDROSA
 Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-a453-c9a8b9eeeb6a

11/04/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 C.P.M.: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Assinatura do Administrador Financeiro
 17/03/2017 14:01

PREFEITURA MUNICIPAL
 42
 FLS
 ÁGUA PRETA - PE

Movimentações da Conta Contábil

8854	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017 Lote: 472 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	291.92
8855	Pagamento de Documento Extraorçamentário VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017. Documento: 132 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÃO SOBRE VENCIMENTOS EVANTUAIS Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	61.821,00
8858	Pagamento de Empenho Orçamentário RPPS - PATRONAL - MARÇO/2017 Empenho: 13/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.4.3.01.01.01.00.00 - INSS DO EXERCICIO Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	61.821,00
8860	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017 Lote: 473 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	291.92
8817	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL, MARÇO/2017 Empenho: 15/2017 Categoria Bancária: 101 - Cheques Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 1106 - MARIA BETÂNIA SILVA REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL, MARÇO/2017	290.98
8773	Arrecadação de Receita TRANSFERENCIA REPASSE SERVIDOR SAÚDE MARÇO 2017. Lote: 441 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	321.11
8771	Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A SERVIDOR MARÇO 2017 CAMARA DE VEREADORES Lote: 439 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	2.22
8771	Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A PATRONAL DA CAMARA MARÇO 2017. Lote: 440 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	61.821,00
8774	Arrecadação de Receita REPASSE PATRONAL MARÇO DE 2017 SAUDE. Lote: 442 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	386.270,88
8794	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediata Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	50.000,00
8797	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 463 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	221.541,41
8820	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017 Empenho: 3/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício Credor/fornecedor: 1017 - FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017	7.678,92
8823	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017 Empenho: 1/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício	351.254,77

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCELLA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://atcc.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 70927e1c07d04bcdad38c3a899eeebba

11/04/2017

23/04/2017

23/04/2017

23/04/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

RAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
CNPJ: 13.188.322/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação Digital
17510871-013

Página
4/4

FLS



Movimentações da Conta Contábil

ÁGUA PRETA - PE

Número	Descrição	Valor	Outros
Credor/Fornecedor: 1015 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS INATIVOS REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017			
8826	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DOS PENSIONISTAS, ABRIL/2017 Empenho: 2/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício Credor/Fornecedor: 1016 - FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PENSIONISTAS REFERENTE A FOLHA DOS PENSIONISTAS, ABRIL/2017	84.855,11	
Credor/Fornecedor: 486 - FOLHA DE PAGAMENTO - PENSÃO ALIMENTICIA REFERENTE A PENSÃO ALIMENTICIA, ABRIL/2017			
8827	Pagamento de Documento Extraorçamentário REFERENTE A PENSÃO ALIMENTICIA, ABRIL/2017 Documento: 127 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 7 - 2.1.8.8.1.01.10.00.00 - PENSÃO ALIMENTICIA Credor/Fornecedor: 486 - FOLHA DE PAGAMENTO - PENSÃO ALIMENTICIA	8.100,00	
Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A. REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017			
8828	Pagamento de Documento Extraorçamentário REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017 Documento: 128 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 6 - 2.1.8.8.1.01.15.00.00 - CONSIGNADO BANCO DO BRASIL Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.	28.500,00	
Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A. REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017			
8829	Pagamento de Documento Extraorçamentário REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017 Documento: 128 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 6 - 2.1.8.8.1.01.15.00.00 - CONSIGNADO BANCO DO BRASIL Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A.	8.700,00	
Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A. REFERENTE AOS CONSIGNADOS DO BANCO DO BRASIL, ABRIL/2017			
Saldo no dia: 175.821,11			
28/04/2017			
8807	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE AS TARIFAS BANCÁRIAS, ABRIL/2017 Empenho: 14/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 1 - BANCO DO BRASIL S/A. TARIFAS BANCÁRIAS, ABRIL/2017	175.821,11	
Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE ÁGUA JANEIRO/2017			
8809	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE ÁGUA JANEIRO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE ÁGUA JANEIRO/2017	174.050,00	
Saldo no dia: 174.050,00			
Total de Débitos:		531.775,27	Total de estornos a Débito:
Total de Créditos:		493.800,95	Total de estornos a Crédito:

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO GORREA DE OLIVEIRA - ALCELIJA DE GODES PEDROSA
e-se:sn: https://eicf.ccepe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70927/e1-c-07db-4bed-ad33-e3a8b9eeep0a

44

FLS.
33622151712242
02/05/2017 15:2
AGUA PRETA - PE




Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

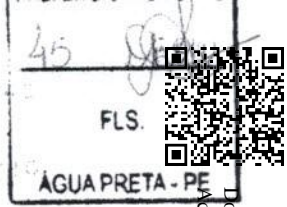
Agência 244-5
 Conta corrente 17300-2 AGUA PRETA PREV
 Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
							0,958.19
31/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.030.109	55,13 D	
				05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.030.109	55,13 D	
				05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.030.109	55,13 D	
				05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
05/04/2017		0000	13105	363 Pagto conta telefone	40.501	235,62 D	
				TELEMAR RJ (OIFXO)			
05/04/2017		0000	13105	362 Pagamento conta luz	40.102	151,86 D	8.405,19
				CELPE			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.012.946	10.121,14 C	
				07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.012.946	10.459,19 C	
				07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.015.949	92,32 D	
				07/04 0244 15649-3 P M AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.015.650	19,40 C	
				07/04 0244 15650-7 P M AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.145	2.645,00 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	1.210,57 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	100,22 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	2.427,89 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	8.611,38 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	1.141,20 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	9.132,32 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	474,11 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	15.110,74 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	250,13 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	7.432,33 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.146	1.732,04 C	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
 Acesse em: https://eccc.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam?codigo_documento=70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

17-5-22



Data	Código	Descrição	Valor	Valor	Valor
07/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.178		
07/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.030.178		
07/04/2017	0000 13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.701	2.000,00 D	
07/04/2017	0000 13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.071.200.204.985	600,00 D	148.938,50
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.062	208,00 C	
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.062	211,00 C	
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.062	418,00 C	
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.062	628,00 C	
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.019.062	308,00 C	
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.020.391	242,00 C	
10/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.020.391	3.524,17 C	
10/04/2017	0000 14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	2.000,00 C	164.467,00
11/04/2017	0244 17033	002 Cheque	850.881	937,00 D	163.530,00
12/04/2017	0244 99015	470 Transferência on line	550.244.000.011.018	1.218,08 D	162.312,00
20/04/2017	0000 13105	196 INSS Arrecadação	42.001	703,00 D	
20/04/2017	0000 13105	196 INSS Arrecadação	1.002	1.495,00 D	160.100,00
24/04/2017	0000 13349	115 Aviso de Débito	16.081.070.010.100	3.285,01 D	
24/04/2017	0000 13349	115 Aviso de Débito	16.081.079.010.100	34.403,30 D	122.418,30
25/04/2017	0244 99015	870 Transferência on line	550.244.000.005.820	7.846,42 D	
25/04/2017	0000 14175	976 TED-Outros	8.247,02	5.370,00 D	
25/04/2017	0000 14175	976 TED-Outros	8.268,38	61.482,40 D	
25/04/2017	0000 14175	976 TED-Outros	8.772,15	16.341,82 C	214.421,07 C
26/04/2017	0244 17033	510 Dep Cheque BB Liquidado	2.441.703.300.360	3.285,01 D	217.706,09 C
27/04/2017	0000 14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	50.000,00 C	
27/04/2017	0000 14175	976 TED-Crédito em Conta	4.349.820	221,70 D	
27/04/2017	0244 99015	470 Transferência on line	550.244.000.015.910	624,84 D	
27/04/2017	0244 99015	470 Transferência on line	550.244.000.019.720	348,40 D	
27/04/2017	0000 13134	250 Folha de Pagamento	16.600	7.473,00 D	
27/04/2017	0000 13134	250 Folha de Pagamento	16.600	351.947,00 D	
27/04/2017	0000 13134	250 Folha de Pagamento	16.600	83.417,00 D	45.721,84 C
28/04/2017	0000 13113	170 Tar Pag Salár Cred Conta	801.181.100.051.410	10,00 D	
		Tarifa referente a 27/04/2017			

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCEILA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://sede.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 70927e1e-07d0-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.115	690,25 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.115	697,35 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.117	7,00 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.118	351,25 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.119	69,75 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pgto Manual Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.136	106,25 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pgto Manual Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.137	106,50 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Lib Arq Pgto Manual Tarifa referente a 27/04/2017	801.120.100.054.138	106,50 D	44.1055
30/04/2017	0000	00000	999 S A L D O			44.1055

OBSERVAÇÕES:



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://etce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

Transação efetuada com sucesso por: JB527386 THEREZA R C GOIS.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta/ PE
 CEP: 53.185.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação Digital
 1.55.7632-096

PREFEITURA MUNICIPAL
 Nº 17
 FLS
 Nº 17
 ÁGUA PRETA
 Documento Assinado Digitalmente
 Acesso em: https://ctcdi.ccp.gov.br/cpt/validaDocumento.aspx?CodigoDocumento: 70922e4c-07d0-40c1-8d33-358899eeeb0a

Conciliação Bancária

Mês de referência:

Conta contábil: 1 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 244

C/C: 17300-1

Saldo bancário em 30/04/2017:

R\$ 44.144,88 C

Saldo na contabilidade em 30/04/2017:

R\$ 174.055,66 D

Diferença:

R\$ 129.910,78 D

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
	09/12/2016	Descontô não realizado na folha de pagamento do 13º			R\$ 1.000,00 D
	27/12/2016	Pagamento de empenho orçamentário - empenho 73/201			R\$ 5.000,00 C
	24/01/2017	Consignado banco do brasil jan/2017 a maior			R\$ 8.867,00 D
	02/02/2017	Diferença da pensão alimentícia de fev/2017 contabilizado a mai			R\$ 45,02 C
	24/02/2017	Diferença da folha de pgto inativo - NE 1/2017			R\$ 3.609,09 C
	06/03/2017	Consignado banco do brasil fev/2017			R\$ 8.800,00 D
	09/03/2017	Receita lançada a maior			R\$ 4.100,00 D
	15/03/2017	Receita			R\$ 5.553,00 D
	15/03/2017	Receita			R\$ 2.287,00 C
	28/03/2017	Consignado banco do brasil 03/2017 - contabilizado a maior			R\$ 2.208,00 C
	31/03/2017	Diferença da folha do pensionista - março/2017			R\$ 3.310,00 D
	27/04/2017	Diferença do consignado de abril/2017 pago a maior			R\$ 9.118,00 D
Subtotal:					R\$ 91.184,00 D

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
	31/12/2014	Diferença de 2014			R\$ 8.800,00 D
	04/02/2016	Pagamento em duplicidade			R\$ 1.420,00 D
	23/06/2016	Cheque debitado a maior pelo banco			R\$ 8.000,00 D
	02/02/2017	complemento/salário			R\$ 8,00 D
	02/02/2017	complemento/salário			R\$ 12,00 D
	24/02/2017	Montante a Identificar de fevereiro, conforme conciliação de feve			R\$ 4.920,00 D
	03/03/2017	Cheque 850870			R\$ 9.970,00 D
	03/03/2017	Transf. Gilsonia Maria			R\$ 2.040,00 D
	09/03/2017	Transf. Reserva Popag			R\$ 9.490,00 C
	09/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 5.240,00 D
	09/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 5.380,00 D
	09/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 5.590,00 D
	15/03/2017	Transf. PM Água Preta			R\$ 9.780,00 C
	15/03/2017	Transf. PM Água Preta			R\$ 9.350,00 D
	15/03/2017	Transf. Jaelza Antonio			R\$ 4.250,00 D
	16/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.250,00 D
	16/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.250,00 D
	24/03/2017	Cheque 850873			R\$ 1.000,00 D
	28/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 8.840,00 D
	31/03/2017	Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8.731,00 D
	31/03/2017	Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8.696,21 D
	31/03/2017	Transf. Maria José Ferreira			R\$ 4.013,40 D
	05/04/2017	Pagamento conta telefone			R\$ 235,62 D
	20/04/2017	INSS - Arrecadação			R\$ 708,00 D
	20/04/2017	INSS - Arrecadação			R\$ 1.496,00 D
Subtotal:					R\$ 32.864,08 D

Total Conciliado:

R\$ 129.980,88 D

Total a Conciliar:

R\$ 0,00

Observação:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PR-DA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta, PE
 Nº 13.158.522/0001-58

Usuário: Magdiele Alves

Chave de Autenticação Digital
 1751-9671-016

PREFEITURA MUNICIPAL

18

1/4

FLS.

ÁGUA PRETA - PE



Movimentações da Conta Contábil

Conta Contábil: 1 - 111110601000000 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Valores em R\$ - Período: 01/0

Data	Sequência Histórico Complemento	Saldo Anterior:	136.111,20 D
15/04/2017	8811 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017	Anexo de liquidação: 8810 Documento bancário: 550.2 - 030.030.104	136,11 D
	8813 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017	Anexo de liquidação: 8810 Documento bancário: 550.2 - 030.030.104	136,11 D
	8815 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017 Empenho: 5/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 249 - CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017	Anexo de liquidação: 8814 Documento bancário: 40.560	136,11 D
	Saldo do dia: 135.800,00 D		135,80 D
07/04/2017	8777 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 445 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8778 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 446 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8779 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 447 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8780 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 448 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8781 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 449 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8782 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 450 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8783 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 451 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8784 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 452 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8785 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 453 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8786 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 454 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D
	8787 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 455 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.2 - 030.030.146	135,80 D

Documento assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA
 Acesso em: https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 70927/ej-c-07-db-4bcd-ad33-c3a8b99eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta, PE
CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Mgndiel Alves
Chave de Autenticação Digital: 17507871-01

PREFEITURA MUNICIPAL
ÁGUA PRETA - PE
Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA - ALCELIJA DE GOS PEDROSA
Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-8153-eca3a899eeeb64

Movimentações da Conta Contábil

8788	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 456 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.030.146	6.126,88 D
8789	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 457 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.030.146	7.221,1 D
8790	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 458 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.030.146	73.214,4 D
8791	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 459 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.012.946	14.954,4 D
8792	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 460 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.012.946	20.222,2 D
8795	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 461 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.015.646	1.140,0 D
8796	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 462 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.015.650	1.140,0 D
8851	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO. Empenho: 26/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 870 - REDE DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO	Avulso de liquidação: 8850 Documento Bancário: 60000,00	60.000,00 D
Saldo do dia:			273.200,00 D
8793	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediato Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	Documento Bancário: 4554,14	20.214,0 D
8798	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 464 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.019.362	2.292,29 D
8799	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 465 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.019.362	418,69 D
8800	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 466 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - CONTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.019.362	528,00 D
8801	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 467 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - CONTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.019.362	398,86 D
8802	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 468 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.019.362	242,00 D
8803	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 469 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 550,241.000.020.691	6.524,17 D
8804	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR SAAE - MARÇO/2017 Lote: 470 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento Bancário: 119.241.000.000.109	

10/04/2017

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CNPJ: 13.188.322/0001-58

PREFEITURA MUNICIPAL

Usuário: Magdali Alves

Chave de Autenticação Digital
 1755-7671-016

Página
 3 / 4

FLS.

Movimentações da Conta Contábil

8854	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017. Lote: 472 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário - ARRECATIÇÃO - RPPS - SEGURADO - MARÇO/2017	275,00
8855	Pagamento de Documento Extraorçamentário VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA AO RPPS, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017. Documento: 132 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 12 - 2.1.8.8.1.01.01.00.00.00 - RPPS - RETENÇÃO SOBRE VENCIMENTOS EVANTAGENS Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	Documento bancário - RPPS - MARÇO/2017	270,00
8858	Pagamento de Empenho Orçamentário RPPS e PATRONAL - MARÇO/2017 Empenho: 13/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.4.3.01.01.01.00.00 - INSS DO EXERCÍCIO Credor/Fornecedor: 1365 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA	Ativo de liquidação: 1356 Documento bancário - RPPS - PATRONAL - MARÇO/2017	660,00
8860	Arrecadação de Receita VALOR REF. A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERVIDOR EFETIVO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE MARÇO/2017. Lote: 473 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - ARRECATIÇÃO DA RECEITA	251,92
8817	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL, MARÇO/2017 Empenho: 15/2017 Categoria Bancária: 101 - Cheques Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedor a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 1106 - MARIA BETÂNIA SILVA REFERENTE AO ALUGUEL DO IMOVEL, MARÇO/2017	Ativo de liquidação: 1919 Documento bancário: 8275	290,99
8773	Arrecadação de Receita TRANSFERENCIA REPASSE SERVIDOR SAÚDE MARÇO 2017. Lote: 441 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	321,11
8771	Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A SERVIDOR MARÇO 2017 CAMARA DE VEREADORES. Lote: 433 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	2.182,86
8772	Arrecadação de Receita REPASSE REFERENTE A PATRONAL DA CAMARA MARÇO 2017. Lote: 442 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	61,82
8774	Arrecadação de Receita REPASSE PATRONAL MARÇO DE 2017 SAUDE. Lote: 442 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário - TRANSFERENCIA ENTRE CONTAS	386.270,88
8794	Lançamento Contábil REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB 17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediato Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	Exercício financeiro - RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	221.541,41
8797	Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 463 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 6697.098	7.678,92
8820	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017 Empenho: 3/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício Credor/Fornecedor: 1017 - FOLHA DE PAGAMENTO DA DIRETORIA REFERENTE A FOLHA DA DIRETORIA, ABRIL/2017	Ativo de liquidação: 8816 Documento bancário: 15.621	351.254,77
8823	Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A FOLHA DOS INATIVOS, ABRIL/2017 Empenho: 1/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.1.1.1.01.01.01.00.00 - Salário, Remunerações e Benefícios do Exercício	Ativo de liquidação: 8821 Documento bancário: 16.621	

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COLTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCÉLIA DE GÓES PEDROSA
 e-mail: https://eccc.ce.pe.gov.br/epv/validaDocSemCodigo do documento: 70927e18-07db-4bcd-ada3-8f63a8b9eece90a

11/04/2017

12/04/2017

13/04/2017

17/04/2017

52

FLS.

ABR 27 15:17:22

09/05/2017 15:25:18

ÁGUA PRETA - RJ

Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 244-5
 Conta corrente 17300-2 AGUA PRETA PREV
 Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt.	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	
31/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior			3.358,00
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.109	55,13 D	
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.109	55,13 D	
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line 05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET	550.244.000.030.109	55,13 D	
05/04/2017		0000	13105	363 Pagto conta telefone TELEMAR RJ (OIFXO)	30.001	235,82 D	
05/04/2017		0000	13105	362 Pagamento conta luz CELPE	40.502	150,48 D	6.405,00
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA	550.244.000.030.146	42,12 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA	550.244.000.030.146	42,12 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 15649-3 P M AGUA PRETA	550.244.000.030.149	92,12 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 15650-7 P M AGUA PRETA	550.244.000.030.150	10,40 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	21,042 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1,245 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	10,000 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	21,042 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	3,500 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1,44 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	8,232 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2,000 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	15,816 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	2,98 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	7,220 D	
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line 07/04 0244 30146-9 PMAP FPM	550.244.000.030.146	1,742 D	

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELA DE GOES PEDROSA
 Verifique em: <https://stc.cce.pe.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

17-5-22

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.051.445

590.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Pag Salár Créd Conta
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.051.446

227.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.051.447

7.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.051.448

351.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sal
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.051.449

83.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Lib Arq Pgto Manual
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.054.736

106.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Lib Arq Pgto Manual
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.054.737

106.00 D

28/04/2017

0000

13113 170 Tar Lib Arq Pgto Manual
Tarifa referente a 27/04/2017

801.181.100.054.738

106.00 D

44.104

30/04/2017

0000

00000 999 S A L D O

44.104

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB527386 THEREZA R C GOIS.

PREFEITURA MUNICIPAL

54

FLS.

ÁGUA PRETA - P



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Assine em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bod-ad33-e3a8b9eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

PRACA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta/PE
CNPJ: 13.185.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves

Chave de Autenticação: Digital
LJ546032-09

Página: 5



Conciliação Bancária

FLS

ÁGUA PRETA

Número de referência:

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREIA DE OLIVEIRA - MCELIA DE GOMES PEDROSA
Acesso em: https://eicetcey.gov.br/ep/ValidaDocumentoUmCodigo.do?documento:70977e1c-07db-40cd-4d33-e3a8899e6b0a

Conta contábil: 1 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO

Banco: 1 - Banco do Brasil S.A.

Agência: 244

C/C: 17300-1

Saldo bancário em 30/04/2017:

R\$ 44.105,55 D

Saldo na contabilidade em 30/04/2017:

R\$ 174.084,40 D

Diferença:

R\$ 129.978,85 D

Lançamentos não considerados no extrato

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
09/12/2016	09/12/2016	Descontão não realizado na folha de pagamento do 13º			R\$ 95,00 D
27/12/2016	27/12/2016	Pagamento de empenho orçamentário - empenho 73/201			R\$ 55,00 C
24/01/2017	24/01/2017	Consignado banco do brasil jan/2017 a maior			R\$ 1.077,00 C
02/02/2017	02/02/2017	Diferença da pensão alimentícia de fev/2017 contabilizado a mai			R\$ 0,00 C
24/02/2017	24/02/2017	Diferença da folha de pgto inativo - NE 1/2017			R\$ 20.268,00 C
06/03/2017	06/03/2017	Consignado banco do brasil fev/2017			R\$ 1.015,00 D
09/03/2017	09/03/2017	Receita lançada a maior			R\$ 0,00 D
15/03/2017	15/03/2017	Receita			R\$ 49.000,00 D
15/03/2017	15/03/2017	Receita			R\$ 66.033,00 D
28/03/2017	28/03/2017	Consignado banco do brasil 03/2017 - contabilizado a maior			R\$ 2.517,00 C
31/03/2017	31/03/2017	Diferença da folha do pensionista - março/2017			R\$ 1.110,00 C
27/04/2017	27/04/2017	Diferença do consignado de abril/2017 pago a maior			R\$ 90,00 U
Subtotal:					R\$ 97.565,00 D

Lançamentos não considerados no razão

Lote/seq.	Data	Histórico	Cat Bancária	Doc Bancário	Valor
31/12/2014	31/12/2014	Diferença de 2014			R\$ 3.040,00 D
04/02/2016	04/02/2016	Pagamento em duplicidade			R\$ 6,00 D
23/06/2016	23/06/2016	Cheque debitado a maior pelo banco			R\$ 11,00 D
02/02/2017	02/02/2017	complemento/salário			R\$ 1.330,00 D
02/02/2017	02/02/2017	complemento/salário			R\$ 99,00 D
24/02/2017	24/02/2017	Montante a Identificar de fevereiro, conforme conciliação de feve			R\$ 21.412,00 D
03/03/2017	03/03/2017	Cheque 850870			R\$ 3.190,00 D
03/03/2017	03/03/2017	Transf. Gilsonia Maria			R\$ 89,00 D
09/03/2017	09/03/2017	Transf. Reserva Popag			R\$ 99,00 C
09/03/2017	09/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3.074,00 D
09/03/2017	09/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3.015,00 D
09/03/2017	09/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3.015,00 D
15/03/2017	15/03/2017	Transf. PM Água Preta			R\$ 29.170,00 C
15/03/2017	15/03/2017	Transf. PM Água Preta			R\$ 1.033,05 C
15/03/2017	15/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.992,00 D
16/03/2017	16/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 3.545,00 D
16/03/2017	16/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 4.292,00 D
24/03/2017	24/03/2017	Cheque 850873			R\$ 1.500,00 D
28/03/2017	28/03/2017	Transf. Jaelza Antonia			R\$ 624,00 D
31/03/2017	31/03/2017	Transf. Maria José Ferreira			R\$ 6.773,00 D
31/03/2017	31/03/2017	Transf. Maria José Ferreira			R\$ 8.696,21 D
31/03/2017	31/03/2017	Transf. Maria José Ferreira			R\$ 4.013,45 D
05/04/2017	05/04/2017	Pagamento conta telefone			R\$ 235,62 D
20/04/2017	20/04/2017	INSS - Arrecadação			R\$ 706,00 D
20/04/2017	20/04/2017	INSS - Arrecadação			R\$ 1.496,00 D
Subtotal:					R\$ 32.864,08 D

Total Conciliado:

R\$ 129.980,83 D

Total a Conciliar:

R\$ 0,00

Observação:

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta

INSTITUTO DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
 CEP: 55.158.322/0001-58

Usuário: Magdiel Alves
 Chave de Autenticação Digital: 1753-001-016

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA PRETA

Página: 06

FLS

2017 até 30/04/2017

AGUA PRETA - PE



Movimentações da Conta Contábil

Conta Contábil:	1 - 111110601000000 - BB-17.300-2-ÁGUAPREV-CONTA MOVIMENTO	Valores em R\$	Período:	03/04/2017 até 30/04/2017
Data	Sequência Histórico Complemento			
			Saldo Anterior:	136.111,00
04/04/2017	8811 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fomecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA FEVEREIRO/2017	Água de distribuição: 8810 Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8813 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017 Empenho: 4/2017 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fomecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 244 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE REFERENTE A CONTA DE AGUA MARÇO/2017	Água de distribuição: 8812 Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8815 Pagamento de Empenho Orçamentário REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017 Empenho: 5/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fomecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 249 - CELPE - COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO REFERENTE A CONTA DE ENERGIA, FEVEREIRO/2017	Água de distribuição: 8814 Documento bancário: 40.500		
			Saldo do dia:	135.840,00
07/04/2017	8777 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 445 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8778 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 446 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8779 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 447 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8780 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 448 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8781 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 449 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8782 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 450 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8783 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 451 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8784 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 452 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8785 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 453 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8786 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 454 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		
	8787 Arrecadação de Receita REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 455 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	Documento bancário: 550.244.000.030.146		

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCEIA DE GOES PEDROSA
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm Código do documento: 70927/dlc-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Água Preta

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, S/N - CENTRO - 55.550-000 - Água Preta - PE
CNPJ: 13.188.322/0001-58

Usuário: Magdel Alves

Unidade de Administração Central
175 - 071-00

PREFEITURA M
57
FLS. 178
ÁGUA PRETA

Movimentações da Conta Contábil

8788	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 456 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	6.559,17 D
8789	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 457 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	6.659,17 D
8790	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 458 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	7.423,33 D
8791	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 459 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	73.129,17 D
8792	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 460 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	14.459,17 D
8795	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 461 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	9.149,17 D
8796	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR PM, COMPETENCIA MARÇO/2017 Lote: 462 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	14.459,17 D
8851	Pagamento de Empenho Orçamentário	REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA - PE Empenho: 26/2017 Categoria Bancária: 104 - Lançamento Avisado Contrapartida: 2.1.3.1.1.01.99.01.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício Credor/Fornecedor: 870 - REDE DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- ME REFERENTE A DIGITALIZAÇÃO EM LOCO DE 10.000 DOCUMENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA - PE	8.000,00 D
		Sobrin do dia:	273.399,17 D
8793	Lançamento Contábil	REFERENTE A RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA Categoria Bancária: 206 - Resgate de Aplicação Contrapartida: 2 - 1.1.4.1.1.14.01.00.00.00 - BB-17.300-2- ÁGUAPREV- CONTA INVESTIMENTO Evento: 9012 - Resgate de liquidez imediata Fonte de recursos: 22 - Contribuições Previdenciárias - 0.1.04	10.000,00 D
8798	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 464 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	206,17 D
8799	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 465 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	211,29 D
8800	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 466 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	418,69 D
8801	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PATRONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 467 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.2.99.00.00.00.00 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS	528,00 D
8802	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 468 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	398,86 D
8803	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR ASSISTÊNCIA SOCIAL - MARÇO/2017 Lote: 469 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	242,00 D
8804	Arrecadação de Receita	REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO SERVIDOR SAAE - MARÇO/2017 Lote: 470 Categoria Bancária: 117 - Transferência entre Contas Contrapartida: 4.2.1.1.1.02.01.00.00.00 - CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	6.524,17 D

10/04/2017

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALEILA DE GOES PEDROSA
Acesso em: https://stc.e-lic.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 7092761c-07db-4bcd-a433-c2a89eeeb6a

PREFEITURA MUNICIPAL

59

AR 1517122

22/05/2017

FLS.

AGUA PRETA - E




Extrato conta corrente

Cliente - Conta atual

Agência 244-5
 Conta corrente 17300-2 AGUA PRETA PREV
 Período do extrato 04 / 2017

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo R\$
31/03/2017		0000	00000	000 Saldo Anterior		55.720,00	5.958,40
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.030.009	55.720,00	
				05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.030.009	55.720,00	
				05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
05/04/2017		0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.030.009	55.720,00	
				05/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET			
05/04/2017		0000	13105	363 Pagamto conta telefone	800.000	235,62	
				TELEMAR RJ (OIFIXO)			
05/04/2017		0000	13105	362 Pagamento conta luz	40.500	151,56	8.403,82
				CELPE			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 12946-1 PM AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 15649-3 P M AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 15649-3 P M AGUA PRETA			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			
07/04/2017		0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.046	3.120,00	
				07/04 0244 30146-9 PMAP FPM			

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIJA DE GOES PEDROSA
 Asses em: https://ctce.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-af33-e3a8b9eeeb6a

17-5-22

PREFEITURA MUNICIPAL

60

FLS

ÁGUA PRETA



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA - ALCELIA DE GOES PEDROSA
 Arquivo em: https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 70927e1e-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

			07/04 0244 30146-9 PMAP FPM					
07/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919				
			07/04 0244 30146-9 PMAP FPM					
07/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919				
			07/04 0244 30146-9 PMAP FPM					
07/04/2017	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	40.001		5.000,00 D		
			104 0916 019923315000139 REDE DISTRIBU					
07/04/2017	0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	860.971.200.202.045		820 D	140.938,50 D	
			Tarifa referente a 07/04/2017					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		208,14 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		211,33 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		418,99 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		522,00 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		396,70 D		
			10/04 0244 19362-3 FUNDO MUN DESE					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		240,30 D		
			10/04 0244 20691-1 AGUA PRETABL P					
10/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		152,77 D		
			10/04 0244 30109-4 SAAE AGUA PRET					
10/04/2017	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.200.727		1.000,00 D	164.467,50 D	
11/04/2017	0244	17033	002 Cheque <i>cheque compens 830 832</i>	850.881		957,00 D	163.530,50 D	
12/04/2017	0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.010.919		1.218,06 D	162.312,50 D	
			12/04 0244 11916-4 ANDREZA MARIA					
20/04/2017	0000	13105	196 INSS Arrecadação	40.001		708,00 D		
			GPS- Ident.: 13188322000158 - 03/2017					
20/04/2017	0000	13105	196 INSS Arrecadação	40.001		1.406,00 D	160.100,50 D	
			GPS- Ident.: 13188322000158 - 03/2017					
24/04/2017	0000	13349	115 Anso de Débito	16.081.970.010.100		3.260,81 D		
24/04/2017	0000	13349	115 Anso de Débito	16.081.970.010.100		14.403,30 D	122.418,30 D	
25/04/2017	0244	99015	870 Transferência on line	550.244.000.010.919		7.300,42 D		
			25/04 0244 8689-4 PM AGUA PRETA					
25/04/2017	0000	14175	976 TED-Outros	8.257,02		9.970,14 D		
			104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA					
25/04/2017	0000	14175	976 TED-Outros	8.257,38		9.490,40 D		
			104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA					
25/04/2017	0000	14175	976 TED-Outros	8.272,15		16.361,85 D	214.421,07 D	
			104 0916 10316445000139 PM AGUA PRETA					
26/04/2017	0244	17033	510 Dep Cheque BB Liquidado	441.703.360.360		3.225,00 D	217.706,09 D	
27/04/2017	0000	14049	855 Resg.BB Fundos Exclusivos	1.000,70		50.000,00 D		
27/04/2017	0000	14175	976 TED-Crédito em Conta	4.039,82		23.500,00 D		
			104 0916 10183929000157 FEM FUNDO DESE					
27/04/2017	0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.010.919		824,84 D		
			27/04 0244 10914-2 KATIA CILENE D					
27/04/2017	0244	99015	470 Transferência on line	550.244.000.010.919		246,40 D		
			27/04 0244 19722-X CRIS MACIEL VA					
27/04/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento	10.000		7.578,92 D		
27/04/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.600		351.764,73 D		
27/04/2017	0000	13134	250 Folha de Pagamento	16.600		83.647,73 D	45.794,64 D	
28/04/2017	0000	13113	170 Tar Pag Salár Créd Conta	800.000.100.051.400		16,00 D		
			Tarifa referente a 27/04/2017					

17-5-22

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Png Salár Créd Conta
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.136



28/04/2017

0000 13113 170 Tar Png Salár Créd Conta
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.136

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sai
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.137

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sai
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.138

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Lib/Ant Float Pg Sai
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.139

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Lib Arq Pgto Manual
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.136

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Lib Arq Pgto Manual
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.137

28/04/2017

0000 13113 170 Tar Lib Arq Pgto Manual
Tarifa referente a 27/04/2017

801.124.100.051.138

30/04/2017

0000 00000 999 S A L D O

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JB527386 THEREZA R C GOIS.

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesso em: https://tcece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.segntm Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a


ATA DE REUNIÃO DA CPAD Nº 001/2017

Aos 10 (dez) dias do mês de Julho de 2017, na sede da Comissão Processante de Processos Administrativos, localizada à Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, onde também funciona a Procuradoria Geral do Município, presente(s): JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR, Presidente da CPPAD; DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS, Secretária; e JOSÉ EUGÊNIO MARTINS, Vice-Secretário, foi arrazoado o seguinte:

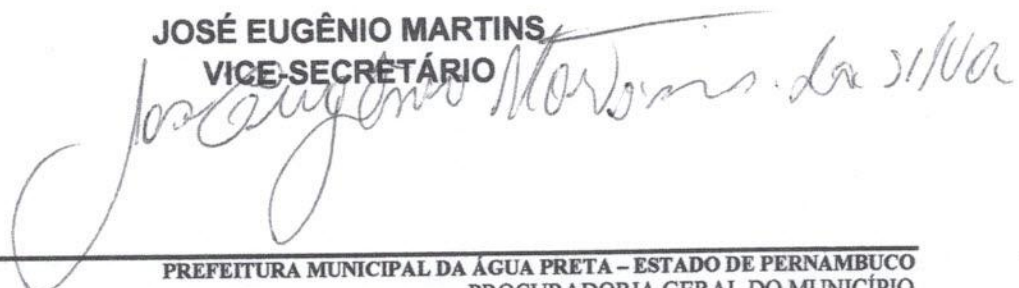
1. Quanto ao procedimento de CITAÇÃO escolhido, foi argumentado pela Presidente da CPPAD, que seja a modalidade de CITAÇÃO pessoal com a entrega de cópia da denúncia, mediante recebimento formal ou via CORREIOS mediante aviso de recebimento - AR, ou ainda por Edital, estas últimas devendo ser enviadas ao setor de licitação para posterior envio/publicação, já que estes ficarão responsáveis pelo custeio dos serviços. Na oportunidade, a Secretária, por economicidade e celeridade, sugeriu o envio através da primeira modalidade e na sua impossibilidade as duas últimas modalidades, a fim de assegurar o direito à ampla defesa dos interessados. O Vice-Secretário lembrou a possibilidade de alguns indicados terem mudado de endereço, o que frustraria a citação via correios. Feitas tais considerações, restou definido o seguinte: CONSIDERANDO que o custo da publicação do edital seja maior que o dos correios, o segundo seria uma opção viável, mas verificando também que, de fato algumas citações, pelo correio, poderia retornar frustradas e, visando uma maior transparência no procedimento, bem como respeito as normas, FICA ESTABELECIDO QUE AS CITAÇÕES SERÃO REALIZADAS INICIALMENTE POR VIA PESSOAL, E NA SUA IMPOSSIBILIDADE VIA CORREIO E ATRAVÉS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL (AMUPE), devendo contar os prazos, na primeira e segunda modalidades, do seu recebimento, e na última modalidade da publicação do diário oficial;

2. Neste instante, se pronunciou a Presidente desta CPPAD nos seguintes termos:
- 2.1. Quanto as citações, providenciem as correspondências devidas, via pessoal;
 - 2.2. No que concerne as alegações iniciais oficie-se o INSTITUTO ÁGUA PRETA PREV a fim de indicar se há mais elementos a serem juntados como prova, bem como para que identifique as pessoas apontadas na denúncia inicial e na AUDITORIA ESPECIAL do Controle interno, quais sejam: MARIA AMARA S. BARBOSA; JAEZA ANTÔNIA DE ARAÚJO; MARIA JOSÉ FERREIRA LINS, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta.
 - 2.3. Que sejam apresentados microfilmagem dos CHEQUES Nº 850.867, 850.868, 850.869, 850.873, 850.881, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta;
 - 2.4. Na impossibilidade do cumprimento dos itens 2.2 e 2.3, por parte do Instituto de Previdência municipal, que seja oficiado o Banco do Brasil, agência Água Preta a fim de complementar tais informações, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta.

Não havendo mais deliberações, eu, DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS, Secretária da CPPAD digitei a presente ata e assino, exarando a correspondente fé.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPPAD


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA

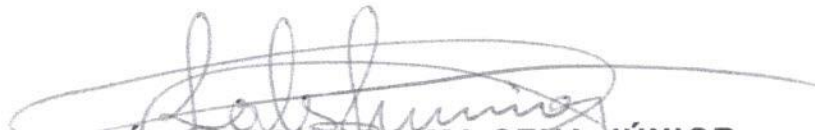
JOSÉ EUGÊNIO MARTINS
VICE-SECRETÁRIO


**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

TERMO DE COMPROMISSO (SIGILO)

Eu, **JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR**, inscrito no RG sob o nº. 5.071.878 SSP/PE, inscrito no CPF (MF) nº 031.293.844-64, tendo sido designado(a) pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Água Preta – PE, para fazer parte da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, na condição de PRESIDENTE, comprometo-me a observar todas as medidas legais e recomendações, sob estrita responsabilidade funcional, mantendo o sigilo e desempenhando o bom e fiel papel a mim confiado.

Água Preta, 10 de Julho de 2017.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

TERMO DE COMPROMISSO (SIGILO)

Eu, **DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS**, inscrito no RG sob o nº 6.759.755 SSP/PE e no CPF (MF) nº 047.982.164-02, tendo sido designado(a) pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Água Preta – PE, para fazer parte da Comissão de Processos Administrativos na condição de **SECRETÁRIO** comprometo-me a observar todas as medidas legais e recomendações, sob estrita responsabilidade funcional, mantendo o sigilo e desempenhando o bom e fiel papel a mim confiado.

Água Preta, 10 de Julho de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

TERMO DE COMPROMISSO (SIGILO)

Eu, **JOSÉ EUGÊNIO MARTINS**, inscrito no RG sob o nº 3.625.382 SSP/PE, e no CPF (MF) nº 643.595.734-72, tendo sido designado(a) pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município da Água Preta – PE, para fazer parte da Comissão de Processos Administrativos na condição de VICE SECRETÁRIO comprometo-me a observar todas as medidas legais e recomendações, sob estrita responsabilidade funcional, mantendo o sigilo e desempenhando o bom e fiel papel a mim confiado.

Água Preta, 10 de Julho de 2017.

**JOSÉ EUGÊNIO MARTINS
VICE SECRETÁRIO**

José Eugênio Martins da Silva



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

CERTIDÃO

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

CERTIFICO que em cumprimento ao determinado pelo Ilustríssimo presidente da Comissão expedi MANDADOS DE NOTIFICAÇÃO as partes e Ofício ao Instituto de Previdência Água Preta PREV do Município, em conformidade com os expedientes em anexo.

Água Preta – PE, 13 de Julho de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

INDICIADO: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA.

End.: Rua David Madeira, nº. 3827, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000.

MANDADO DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

O (a) Senhor(a) Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como **DENUNCIADO(a)**, **NOTIFICA-O(a)** para apresentar contestação aos fatos narrados na denúncia que segue em anexo, no **prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de ser-lhe decretada a **REVELIA** e seus efeitos, oportunidade em que ser-lhe-á nomeado um **DEFENSOR DATIVO**, para o consequente prosseguimento do feito.

Acrescento que os Autos encontram-se a disposição de Vossa Senhoria e/ou de seu advogado, legalmente constituído e munido de instrumento de mandato, na sede da Procuradoria Municipal da Água Preta – PE, situada a Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, no horário das 08.00 às 13.00 horas.

Água Preta, 13 de Julho de 2017.


JOSE ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
Presidente da CPAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

INDICIADO: THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

**End.: Rua Siqueira Campos, nº. 3560, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP:
55.550-000.**

MANDADO DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

O (a) Senhor(a) Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como **DENUNCIADO(a)**, **NOTIFICA-O(a)** para apresentar contestação aos fatos narrados na denúncia que segue em anexo, no **prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento desta notificação, sob pena de ser-lhe decretada a **REVELIA** e seus efeitos, oportunidade em que ser-lhe-á nomeado um **DEFENSOR DATIVO**, para o consequente prosseguimento do feito.

Acrescento que os Autos encontram-se a disposição de Vossa Senhoria e/ou de seu advogado, legalmente constituído e munido de instrumento de mandato, na sede da Procuradoria Municipal da Água Preta – PE, situada a Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, no horário das 08.00 às 13.00 horas.

Água Preta, 13 de Julho de 2017.


JOSE ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
Presidente da CPAD



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bod-ad33-e3a8b9e9eeb6a

Água Preta - PE, 13 de Julho de 2017

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!!!

OFÍCIO Nº 01/2017

Da: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município da Água Preta – PE.

AO: Instituto de Previdência Água Preta PREV.

ASSUNTO: Solicitação (Faz)

Ilustríssimo Senhor Presidente do Instituto,

Com os cordiais cumprimentos iniciais encaminhamos a este Instituto de Previdência Municipal, e a fim de instauração e processamento do inquérito Administrativo nº 01/2017 que tramita em desfavor de JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS, acerca de assuntos relacionados ao exercício e desempenho de suas funções junto a este órgão, quando de sua gestão administrativa, os seguintes requerimentos:

- No que concerne as alegações iniciais oficie-se o INSTITUTO ÁGUA PRETA PREV a fim de indicar se há mais elementos a serem juntados como prova, bem como para que identifique as pessoas apontadas na denúncia inicial e na AUDITORIA ESPECIAL do Controle interno, quais sejam: MARIA AMARA S. BARBOSA; JAEZA ANTÔNIA DE ARAÚJO; MARIA JOSÉ FERREIRA LINS, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta;
- Que sejam apresentados microfilmagem dos CHEQUES Nº 850.867, 850.868, 850.869, 850.873, 850.881, assinalando o prazo de 05 (cinco) dias para resposta;

Oportunamente renovamos os votos de mais elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Recebi em
18/07/17
Jefferson Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL
71 
FLS.
ÁGUA PRETA - PE



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

JUNTADA


Processo nº: 01/2017

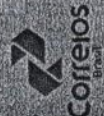
Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Nesta data faço **JUNTAR** os expedientes exarados pela Secretaria, **CONCLUSO** para análise do senhor presidente da Comissão.

Água Preta – PE, 18 de Julho de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD



AVISO DE RECEBIMENTO AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

14/07/2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Adriano Sordi Silva
6-382 763

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

14/07/17 17/07/17 18/07/17
12 :00 h 14 :00 h 09 :00 h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME DO RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'ÉDITEUR

COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO

RATIVO DISCIPLINAR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

R. DAVID MADEIRA S/N CENTRO

ANTIOPOCLVBEBE

CIDADE / LOCALITE

AGUA PRETA

UF

PE

BRASIL

BRESIL

55550000

ENDERECO PARA DEVOLUCAO RETOUR

FLS

AGUA PRETA PE

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCEIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epd/validaDoc.shtm> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeebba

COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RUA DAVID MADEIRA S/N - CENTRO - AGUA PRETA PE
(ANTIGO CLUBE MUNICIPAL)
CEP: 55550-000





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

DESPACHO

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.


Quanto ao ofício nº 01/2017 expedido ao Instituto de previdência municipal, aguarde-se as respostas dos pleitos solicitados;

Quanto a CITAÇÃO da Sr^a Juliana Maria Góis de Paiva, de forma pessoal, através do servidor público Adriano José da Silva, ter sido INFRUTÍFERA, utilize-se da modalidade de publicação de edital em diário oficial.

No mais aguarde-se os prazos para apresentação de defesa.

Cumpra-se.

Água Preta – PE, 18 de Julho de 2017.


**JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPAD**



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

Água Preta - PE, 19 de Julho de 2017.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!!!
OFÍCIO Nº 02/2017

Da: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município da Água Preta – PE.
A: Comissão Permanente de Licitação.
ASSUNTO: Publicação Diário Oficial.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Solicitamos com a devida urgência que o caso requer a publicação do arquivo em anexo a fim de ser dada a ampla divulgação via diário oficial. Oportunamente renovamos os votos de mais elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dayse Emanuele Silva de Moraes
DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Recebido em:
19/07/2017
José
JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
MATRÍCULA: 1327
PRESIDENTE DA CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

JUNTADA

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Nesta data faço **JUNTAR** a **CITAÇÃO** da Sr^a Thereza Raquel de Carvalho Góis e a publicação, em diário oficial da AMUPE, a **CITAÇÃO** d Sr^a Juliana Maria Góis de Paiva.

Água Preta – PE, 24 de Julho de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
14/07/2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON
21/07/17 : : h : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
APR. PLO. Saida de Silva
6-333-763

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
COMISSÃO PROCEISO ADMINISTRAT
RATIVO DISCIPLINAR
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE
R. DAVIDA MADEIRA SINCENTRO
ANTIGO CLUBE
CIDADE / LOCALITÉ
ÁGUA PRETA UF BRASIL

55550000

PREFEITURA MUNICIPAL
77
FLS.
ÁGUA PRETA - PE





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

JUNTADA

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Nesta data faço **JUNTAR** as **CONTESTAÇÕES** apresentadas pela Sr^a Juliana Maria Góis de Paiva (protocolo no dia 27/07/2017) e Thereza Raquel de Carvalho Góis (28/07/2017) para análise do senhor presidente da Comissão.

Água Preta – PE, 31 de Julho de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA.

PREFEITURA	79
FLS.	
ÁGUA PRETA	



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1c-07db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

Ref. Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2017

JULIANA MARIA GOIS DE PAIVA, brasileira, casada, devidamente qualificada nos autos do PAD em epígrafe, vem respeitosamente e com fulcro no art. 257, da lei municipal nº 1.020/72 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais leis e dispositivos que regulam a matéria, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

Pelos motivos fáticos e de direito a seguir expostos.

1 – BREVE SÍNTESE


Conforme narra o inquérito, trata-se de processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado em razão da realização de supostos desvios de dinheiro público através de transferências eletrônicas disponíveis da conta do Instituto de Previdência AGUAPRETAPREV a contas de Terceiros.

2 – DOS FATOS

Após minha nomeação como Presidente do Instituto Agua Preta PREV, assumi o cargo no dia 02/01/2017 (dois de janeiro de dois mil e dezessete), tendo como atribuições, de acordo com a Lei Complementar Municipal 001/2010:

Art. 70 - Compete ao Diretor Executivo:


Dayse Emanuêla S. de Moraes
- Matrícula 1325
2017/00017
Dayse Moraes



- I - representar o ÁGUA PRETA PREV em juízo ou fora dele;
- II – gerir o ÁGUA PRETA PREV, em conjunto com o Assessor Especial Previdenciário Administrativo e Financeiro, consoante o disposto nesta Lei e as deliberações do Conselho Deliberativo.
- III – providenciar, conjuntamente com o Assessor Especial Previdenciário Administrativo e Financeiro, as aplicações e investimentos a serem efetuados;
- IV – elaborar, em conjunto com o Assessor Especial Previdenciário Administrativo e Financeiro, a proposta orçamentária anual do ÁGUA PRETA PREV;
- V - expedir instruções e ordens de serviços;
- VI – organizar, em conjunto com o Assessor Especial Previdenciário Administrativo e Financeiro, os serviços de prestação previdenciária do ÁGUA PRETA PREV;
- VII – assinar, em conjunto com o Assessor Especial Previdenciário Administrativo e Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do ÁGUA PRETA PREV;
- VIII - encaminhar os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do ÁGUA PRETA PREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos Pareceres do Conselho Fiscal;
- IX - submeter ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal os assuntos a eles pertinentes e facilitar aos seus membros o desempenho de suas atribuições;
- X - cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Deliberativo e Fiscal;
- XI - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

Ademais, por ter experiência na área administrativa e financeira, fiquei como responsável **POR TODAS** as movimentações bancárias, e Theresa Raquel, minha prima e nomeada como tesoureira, pela análise e acompanhamento dos processos de aposentadoria.

Pelo vínculo familiar e por conhecer da minha índole, Raquel nunca duvidou da minha confiança, me fornecendo sua chave de acesso para que pudesse fazer as movimentações enquanto ela lidava com as aposentadorias, haja vista a mesma ser Bacharela em Direito e ter conhecimento nesta área.



Saliento que, de forma transparente e sincera, após constatação da contabilidade do município de algumas movimentações feitas equivocadamente, eu assumi toda a responsabilidade e friso que pretendo reparar todo e qualquer prejuízo causado ao Instituto de Previdência Água Preta Prev.

Por fim, reafirmo que não tive intenção/dolo de prejudicar ninguém, sempre trabalhei de forma séria e competente em cargos de confiança e momento algum agi de má fé. Tive total responsabilidade nas irregularidades identificadas, onde acabei vitimando até minha prima Theresa Raquel, que não praticou nenhum delito/fato irregular, me arrependo de forma taxativa por este equívoco, e ratifico minha pretensão de devolver este montante.

3 – DO DIREITO

3.1 – DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR

A doutrina explícita que O **arrependimento posterior** é causa de diminuição de pena prevista no direito penal brasileiro, no art. 16 do Código Penal brasileiro: *Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa, reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.*

Para que ocorra a diminuição da pena, que pode variar de um a dois terços, o crime não pode ter sido cometido com violência ou grave ameaça à pessoa, o agente deve reparar o dano suportado pela vítima ou restituir a coisa por ato voluntário, antes do recebimento da denúncia ou da queixa.

Quando a reparação do dano ou restituição do bem à vítima ocorrer após recebida a denúncia ou queixa, não se aplica esta causa de diminuição de pena, incidindo a atenuante do art. 65, inc. III, letra "b", do Código Penal.

Sendo assim, para que reste caracterizado o arrependimento posterior, a doutrina majoritária defende que basta que a restituição se dê de forma voluntária, ou seja, não tenha decorrido da apreensão ou do encontro fortuito do objeto do crime. A jurisprudência das cortes federais ostenta diversos arestos que adotam o referido posicionamento. Vejamos, pois, as ementas dos respectivos acórdãos:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CRIME DE ESTELIONATO CONTRA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA. ART. 171, PARÁG. 30., DO CPB. AUTORIA E MATERIALIDADE SOBEJAMENTE COMPROVADAS. ARREPENDIMENTO POSTERIOR E SÚMULA 554 DO STF QUE NÃO SE APLICAM A HIPÓTESE DOS AUTOS. APELAÇÃO IMPROVIDA. 1.



O conjunto probatório carreado aos autos é suficiente para comprovar satisfatoriamente a autoria da acusada. O Laudo de Exame Documentoscópico de fls. 160/165 atesta que foi a apelante quem preencheu os dados do documento de fls. 85. 2. Depoimentos que confirmam a conduta da acusada SILVANIA DOS SANTOS LIMA, que, mediante o preenchimento do documento de fls. 16v e 25, obteve GPS com quitação falsa, e Certidão Negativa de Débitos respectiva, entregue, haja vista a sua contratação como despachante, a seu irmão LUCIVALDO DOS SANTOS LIMA, que comprou imóvel pertencente à SHIRLENE SOUSA DA SILVA. 3. Não há que se falar em arrependimento posterior (art. 16, do CPB), causa geral de diminuição de pena, já que a regularização do débito, com a consequente reparação do dano, foi efetivada pelo irmão da acusada, LUCIVALDO DOS SANTOS LIMA, e não por ato voluntário da mesma, ou com qualquer evidencia de que o irmão estaria reparando o dano em nome da acusada. 4. **Tal instituto requer ato voluntário do agente, ainda que não espontâneo, até o recebimento da denúncia ou queixa**, e o que se tem é que a acusada de maneira alguma participou da restituição aos Cofres Públicos, com voluntariedade em reparar o dano, ainda que por intermédio do irmão. 5. Não há como prosperar o argumento da defesa de estar descaracterizado o estelionato pela aplicação do enunciado da Súmula 554 do STF, que afirma que: o pagamento de cheque emitido sem provisão de fundos, após o recebimento da denúncia, não obsta ao prosseguimento da ação penal. Da leitura do teor da súmula podemos deduzir que o pagamento do cheque sem fundos antes do recebimento da denúncia obsta ao prosseguimento da ação penal. 6. Ocorre que, o disposto na súmula só tem aplicação para o crime de estelionato na modalidade de emissão de cheques sem fundos, não incidindo nos demais subtipos de estelionato e caput do art. 171, do CPB. Essa foi justamente a solução apresentada pelo STF, procurando integrar o disposto na súmula com o estipulado no art. 16, do CPB. Portanto, a súmula 554 somente é aplicável aos casos de emissão de cheques sem fundo, o que não corresponde à hipótese ora em exame. 7. Apelação Criminal da ré a que se nega provimento. (ACR 200581000098819, Desembargador Federal Manoel Erhardt, TRF5 - Primeira Turma, DJE - Data::15/03/2012 - Página::359.)

3.2 – DO RESSARCIMENTO PARCIAL DO DANO COMO MEDIDA SUFICIENTE À CARACTERIZAÇÃO DO ARREPENDIMENTO POSTERIOR.

O entendimento tradicionalmente encampado pela jurisprudência em torno da necessidade de integralidade do ressarcimento do dano para que incida o art. 16 do CP não mais merece prosperar. Em primeiro lugar, porque se trata de tese que institui exigência absolutamente à míngua de previsão legal e, o que é pior, é em desfavor do réu. Nesse sentido, a leitura do art. 16 do CP denota que, em momento algum, a lei faz a referida exigência, de modo que não poderia o julgador instituí-la à sua revelia.

Outrossim, a referida interpretação ignora, como dito no tópico 02 supra, que o propósito essencial do dispositivo reside em fomentar a maior mitigação possível do dano sofrido pela vítima da conduta delituosa. Assim, seja o ressarcimento integral ou



parcial, não há dúvidas de que o sofrimento inflingido ao sujeito passivo do crime é, em maior ou menor grau, reduzido. Não há razões para que o legislador, portanto, ignore a reparação não integral do dano.

Por fim, a exigência de ressarcimento integral pode, por vezes, criar tratamento anti-isonômico fundamentado nas próprias condições econômicas do agente dito criminoso. Isso porque, para os réus abastados, ressarcir na íntegra ou parcialmente o dano pode ser até indiferente, enquanto que para os agentes de reduzida capacidade econômica, a referida medida pode, até mesmo, revelar-se inviável, embora a restituição parcial lhe fosse possível.

De qualquer sorte, o Supremo Tribunal Federal, no Habeas Corpus 98.658/PR, acenou no sentido da revisão de tal entendimento, conforme as ponderações tecidas ao longo do presente trabalho. Vejamos, nesse sentido, as ponderações tecidas pelo Ministro Marco Aurélio no referido precedente:

“O SENHOR MINISTRO MARCO AURÉLIO – Porque, tendo em conta pronunciamentos de outros tribunais, já a encontramos abordada e equacionada.

O que ocorre na espécie? Uma causa de diminuição da pena obrigatória, ao dispor o artigo 16 do Código Penal que:

“Art. 16 – Nos crimes cometidos sem violência ou grave ameaça à pessoa “-é o caso -, “reparado o dano ou restituída a coisa, até o recebimento da denúncia ou da queixa, por ato voluntário do agente, a pena será reduzida de um a dois terços.”

A previsão é algo que atende a boa política criminal. Dir-se-á que o preceito versa a necessidade de reparação total, mas não há esse requisito na norma. Alude-se à reparação do dano ou restituição da coisa, sem especificar-se a extensão. Mais do que isso: é preciso encontrar a serventia de ter-se balizamento na redução, consideradas as percentagens de um – friso – e dois terços – teto.

Quando se aplica a percentagem menor ou a maior? Quando se tem o procedimento reparador como imediato ao ato agressor? Creio que não, porque, no próprio preceito, consta referência a certo tempo para que se verifique se houve ou não o arrependimento dito posterior – em verdadeiro pleonasma.

Há a ocasião ou a data limite para chegar-se à diminuição. Viabilizada está a eficácia do arrependimento desde que ocorra até a data do recebimento da denúncia, sob pena de interpretar-se o preceito de forma restritiva. Em síntese, não cabe potencializar a data exata do denominado arrependimento. É suficiente que ele ocorra, como está no preceito - “até o recebimento da denúncia ou da queixa”.

Há um elemento que poderia parecer complicador – a existência de várias vítimas. Mas creio que a sentença condenatória foi prolatada a partir da continuidade



delitiva, e esta encerra ficção jurídica: os crimes são tidos como único. O próprio artigo 71 do Código Penal, no parágrafo, sinaliza que é possível a continuidade quando existirem – tanto que foi revelado no processo-crime em que envolvido o paciente – vítimas diversas.

Presidente, a razão de ser do balizamento quanto à diminuição da pena está justamente na extensão da reparação do dano. No particular, subscrevo precedentes da 5ª Câmara do Tribunal de Alçada Criminal de São Paulo – que Vossa Excelência honrou durante certo período – e também do próprio Tribunal de Justiça de São Paulo. Na obra “Código Penal Cometado”, Delmato transcreve dois precedentes nesse sentido, do que estou assentado como premissa do voto que concluirei dentro em pouco, ou seja, a observância do arrependimento posterior não exige que o dano seja integralmente reparado, principalmente se a vítima se satisfaz com a reparação parcial – isso no caso de vítima única -, devendo a pena ser fixada de forma proporcional ao volume do ressarcimento, reservando-se a diminuição máxima de dois terços às hipóteses de reparação integral – Apelação nº 1.326, com acórdão publicado no IBCCR.

Eis o segundo precedente:

“A graduação da diminuição deve ser aferida segundo o momento procedimental e a proporção do montante ressarcido; por isso existem limites mínimo e máximo. Se o ressarcimento foi total e ocorreu no mesmo dia do fato, a redução deve ser a máxima de dois terços. (Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1ª Câmara, Apelação n. 480.823-3/9-00, julgado em 27 de junho de 2005, Bol. IBCCR 165/1014).

Em síntese, Presidente, assento que, no caso, há de se observar, considerando o fator tempo, o arrependimento implementado até o recebimento da denúncia. Isso ocorreu na espécie. O problema da gradação da diminuição da pena decorre justamente da extensão do ressarcimento.

Presidente, vou pedir vênua à relatora para subscrever, na espécie, o parecer da Procuradoria Geral da República, no sentido de afastar-se o óbice, que seria a reparação parcial do dano, para que o Juízo verifique se o paciente preenche os requisitos necessários ao benefício do arrependimento. Vou além para assentar que, de início, o paciente preenche os requisitos legais, devendo o Juízo fixar a percentagem da diminuição.

Se prevalecer essa óptica, o que ponderado da tribuna pelo Professor René Ariel Dotti há de ser, evidentemente, consequência do julgamento da Turma, ou seja, a suspensão do cumprimento da pena, porque não se terá como definitiva a pena de dois anos e oito meses. Essa pena deverá sofrer as consequências da causa de diminuição prevista no artigo 16 do Código Penal.

É o voto na espécie.”

Perceba-se, a propósito, que o próprio parecer do Procurador Geral da República foi exarado no sentido da possibilidade de incidência da causa de diminuição do art. 16 CP, em caso de ressarcimento parcial do dano. Passemos, agora, às razões do Min. Ricardo Lewandowski no mesmo precedente:

“O SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI (PRESIDENTE) – Eu vou pedir vênia à eminente Relatora para acompanhar a divergência.

Primeiramente, concordo com o Doutor René Dotti, naquilo que veiculou da tribuna, no sentido de que o artigo 16 do Código Penal consubstancia um instrumento de política criminal, ou seja, de um lado, há o inegável benefício ao réu; mas, de outro, procura-se também beneficiar a vítima.

Em outras palavras, há interesse da sociedade que a vítima de um crime seja, de alguma forma, ressarcida, que o dano que ela sofreu tenha alguma reparação. Se essa reparação for integral, melhor. Se for parcial, é algo a ser considerado, é algo desejado pela sociedade.

*Eu fiz uma rápida pesquisa na doutrina, enquanto eminente Relatora proferia o seu voto e também enquanto o Doutor René Dotti fazia a sua sustentação oral da tribuna, e vi, de fato, que há divergências: Cezar Roberto Bittencourt, Guilherme de Souza Nutti, mas encontrei, aqui, uma achega do **Professor Luiz Regis Prado**, que é um eminente penalista, como nós todos sabemos, Professor Titular da Universidade Estadual de Maringá, Mestrado e Doutorado na PUC-SP, Pós-doutorado na Universidade de Zaragoza. Portanto, um doutrinador dos mais eminentes. E, comentando esse artigo 16, esse professor, especialista e penalista, no seu “Comentários ao Código Penal – Doutrina – Jurisprudência Seleccionada – Conexões Lógicas Com os Vários Ramos do Direito” diz o seguinte:*

“A redução da pena assinalada pelo artigo 16 do CP tem como margem o mínimo de um terço e o máximo de dois terços. Na fixação do quantum da redução o juiz pode se nortear por critérios relativos ao ressarcimento. A redução da pena pode ser menor se o juiz entende que subsiste o dano não patrimonial, considerável, ou que a vítima tenha sido compelida a ceitar um ressarcimento parcial, ou pela presteza de sua efetivação. Advirta-se, no entanto, que toda e qualquer redução aquém do máximo de diminuição cominada requer devida motivação”.

Peço vênia para acompanhar o raciocínio desenvolvido pelo eminente Ministro Marco Aurélio no sentido de dizer que essa graduação prevista do artigo 16 diz não apenas com a presteza da reparação, mas também tem relação com o quantum do efetivo ressarcimento.”



A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bod-ad33-e3a8b99eeeb6a

No mesmo sentido é o aresto do Tribunal Regional Federal da 4ª Região a seguir reproduzido:

“PENAL E PROCESSUAL PENAL. DUPLICATA SIMULADA. ARTIGO 172 DO CÓDIGO PENAL. MATERIALIDADE, AUTORIA E DOLO. DOSIMETRIA. PENA BASE. CULPABILIDADE. ARREPENDIMENTO POSTERIOR. PAGAMENTO PARCIAL. CONTINUIDADE DELITIVA. PENA DE MULTA. VALOR UNITÁRIO DO DIA-MULTA. ART. 60, CAPUT, DO CP. A emissão de duplicatas referentes a transações mercantis inexistentes caracteriza o delito tipificado no artigo 172, caput, do Código Penal. Se a culpabilidade, traduzida na reprovabilidade social da conduta, é normal à espécie, não se justifica a exacerbação da pena-base sob essa circunstância. **A diminuição da pena pelo arrependimento posterior (art. 16 do Código Penal) deve ser sopesada considerando a extensão da reparação do dano, antes do recebimento da denúncia.** O patamar de exacerbação decorrente da continuidade delitiva deve levar em conta o número de oportunidades em que a conduta delituosa foi reiterada pelo agente. A fixação da pena de multa deve considerar a situação econômica do réu. (artigo 60, caput, do Código Penal).” (ACR 200772040029993, MÁRCIO ANTÔNIO ROCHA, TRF4 - SÉTIMA TURMA, 14/01/2011)

Com tais considerações, os precedentes citados denotam uma evidente revisão do entendimento tradicionalmente abraçado pela jurisprudência. Segundo seus termos, não só a restituição parcial do dano deve ensejar a incidência da causa de diminuição prevista no art. 16 do CP, como também é a maior ou menor proporção da reparação frente ao dano total que servirá como baliza para a dosimetria da fração de redução de pena.

4 - DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer-se a Vossa Excelência:

- a) Seja a presente peça recebida e, com amparo no artigo 17, §8º, da lei 8.429/92, a rejeição da presente ação, em face da inexistência dos atos de improbidade imputados, determinando-se, via de consequência, sua extinção;
- b) Seja reconhecido a causa de diminuição de pena através do arrependimento posterior, conforme dispõe o art. 16 do CPB – Código Penal Brasileiro;
- c) A produção de todos os meios de prova em direito admitidos especialmente a documental.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Água Preta, 27 de Julho de 2017.

Juliana Maria Gois de Paiva
JULIANA MARIA GOIS DE PAIVA

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07-d0-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Processos Administrativos Disciplinares do município da Água Preta/Pernambuco:

“A ânsia desmesurada em punir o administrador público com uma pena exemplar é resultado da pressão da mídia ou da opinião pública, o que tem tornado a Lei de Improbidade Administrativa um perigoso instrumento de vingança, cuja incidência, com menoscabo a garantias individuais, produtos de uma árdua e longa conquista histórica, constitui grave retrocesso ao Estado Democrático de Direito.” (FERNANDO CAPEZ, Procurador de Justiça do Estado de São Paulo, licenciado, e Deputado Estadual, in Limites Constitucionais à Lei de Improbidade, Saraiva, SP, 2.010, p. 297)

Autos nº 001/2017

Indiciados: Thereza Raquel de Carvalho Góis e outro.

THEREZA RAQUEL CARVALHO DE GÓIS, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no RG sob o nº 6.721.213 SDS/PE e no CPF nº 055.007.904-12, residente na Rua Siqueira Campos, nº 3560, bairro Centro, cidade Água Preta - PE, vem a presença de vossa senhoria apresentar **CONTESTAÇÃO** aos termos do inquérito administrativo, com supedâneo no art. 257, da Lei municipal nº 1.020/72 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO MUNICÍPIO, sem prejuízo das demais leis que regulam a matéria, bem como nas razões fáticas e jurídicas que passa a expor.

I - BREVE SÍNTESE:

Trata-se de processo administrativo por ato de improbidade administrativa, proposta em razão da realização de supostos desvios de dinheiro público através de transferências eletrônicas disponíveis da conta do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA AGUAPRETAPREV a contas de terceiros, conforme documentos acostados aos autos do processo.

II – DOS FATOS:

Deyva Emmanoel S. de Moraes
Matricula 1325
28/10/2017

Sou Servidora Pública Municipal concursada, admitida em 27/01/2011, desempenhando o CARGO de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeada para o cargo comissionado (cargo de confiança) de TESOUREIRA do Instituto Municipal da Água Preta, desde o dia 02/01/2017, ali desempenhando minhas atividades em conjunto com a então presidente do Instituto, Srª JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA;

Frise-se que a Srª JULIANA GÓIS é minha prima legítima, ou seja, parente em 4º (quarto) grau, assim denominado pela legislação, filha de Minha tia biológica, Srª. Maria das Neves Góis de Paiva, a qual tínhamos uma estreita relação desde a infância, podia-se afirmar que até prova em contrário havia uma relação de confiança e segurança entre nós.

Quando assumimos a Gestão do Instituto de previdência começamos a identificar quais as principais atividades a serem desenvolvida frente aquele órgão público, inicialmente reconhecendo como prioridades: PROCESSOS DE APOSENTADORIA, FOLHA DE PAGAMENTO, ADMINISTRAÇÃO NO GERAL.

Ainda no mês de Janeiro do corrente ano realizamos os cadastros obrigatórios junto ao banco do Brasil com todos os nossos dados, e obtivemos assim as senhas de acesso ao sistema do banco, intitulado de "CHAVE J", destarte autorizando as movimentações financeiras do Instituto de Previdência¹.

Por estarmos desempenhando CARGOS EM COMISSÃO, é fato público e notório, que há o acúmulo de atividade as quais sequer são inerentes ao cargo desempenhado, bem como funções multidisciplinares as quais devemos exercer para que a máquina pública não fique engessada e os serviços não se imergem na burocracia cotidiana de uma gestão retrograda.

Diante da enorme gama de atos administrativos e minuciosidades que um processo administrativo de aposentadoria deve ter, em vista da minha formação acadêmica, BACHARELADO EM DIREITO, ficou acertado que apesar do CARGO nomeado,

¹ Para maior segurança na operacionalização do Gerenciador Financeiro, o Banco implementou o conceito de duas senhas: Senha de Acesso e Senha da Conta.
Senha de Acesso: É um código alfanumérico de oito dígitos, que deve conter em sua composição pelo menos três letras e um numeral. Gerada juntamente com a chave do usuário (**a Chave J**), essa senha possibilita o acesso ao canal e a visualização de todas as transações disponíveis no Gerenciador Financeiro.
A Senha de Acesso inicial dos Administradores de Segurança é gerada exclusivamente em sua agência de relacionamento. Para os demais usuários, ela poderá ser gerada pelo Administrador de Segurança da empresa no Gerenciador Financeiro. (Disponível em: <http://bb.com.br/portalbb/page100,105,5231,0,0,1,1.bb>).

8



TESOUREIRA, eu desempenharia a atividade de ASSESSORA TÉCNICA JURÍDICA, o que me responsabilizaria por todos os atos e processos de aposentadoria dos servidores públicos municipais, e a Sra. JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA por ter uma vasta experiência em gestão financeira ao longo da vida, sendo Tesoureira Municipal do município da Água Preta, e ainda Secretária de Finanças do município de Rio Largo no Estado de Alagoas, ficou acordado em nossa visita ao CEEDES – Centro de Estudos para o Desenvolvimento Social, escritório que sempre prestou consultoria financeira e previdenciária ao Instituto de Previdência desde a sua criação, no dia 09/01/2017, que em razão da formação acadêmica e experiência de cada uma de nós, o Instituto ficaria dividido em 02 (duas) partes, quais sejam: administrativa e financeira, de responsabilidade da Sra. JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA; E jurídica, de minha responsabilidade, sendo assim também a forma que a consultoria executa seus trabalhos em seu escritório, dividido por área, o que assim o foi feito.

Repita-se que sempre houve uma estreita relação de confiança entre mim e a minha prima biológica JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA, diante dessa afinidade resolvemos em mútuo acordo de distribuir as atividades, assim ela enquanto Presidente do Instituto ficou com a administração, gerência financeira, tesouraria, elaboração de empenhos, contratos, pagamentos de fornecedores (água, luz, telefone etc) e eu no suporte do processamento dos autos de aposentadoria (recepção dos requerimentos, coleta de dados, documentos, envio a consultoria jurídica, liberação e margem de empréstimos consignados dos usuários do Instituto etc).

Dentre os setores FINANCEIROS e de TESOURARIA há uma prática da confiança em que o gestor financeiro possui acesso a senha do tesoureiro, inclusive em outras gestões do próprio Instituto de previdência municipal.

Assim para facilitar as nossas atividades repassei a minha senha de acesso (CHAVE “J”) para a minha prima a fim de que ela mesma pudesse realizar as operações bancárias com maior celeridade, visto que eu me ausentava demasiadamente, do Instituto, por horas, coletando informações e documentos dos servidores junto à gerência de Recursos Humanos (prédio sede), Procuradoria Geral (Anexo II – antigo clube), para compor os processos de aposentadoria, jamais imaginando que houvesse alguma transação irregular.

16

Destaque-se que jamais, nunca, em momento algum utilizei o sistema operacional do banco através da minha senha, sequer possuo habilidades para tal, haja vista não possuir intimidade com o manuseio do mesmo.

Em MAIO fui informada pela consultoria contábil, através de ofício noticiando divergência de valores nos extratos bancários, entre outros, e, tomei a iniciativa de também através de ofício datado de 09/05/2017 (anexo), solicitar em caráter de urgência uma reunião com o prefeito e a consultoria contábil para tomar ciência do que estava acontecendo imaginando que se tratasse apenas de erro material. Após isso, fui convocada para uma reunião no Gabinete do Prefeito, no dia 10/05/2017, sendo surpreendida com a confissão da JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA que havia realizado algumas operações financeiras (repita-se, todas sem meu conhecimento, assentimento, concordância) sem condão legal que o amparasse, confessando inclusive, ter feito todas as transações sozinha, fazendo uso da minha CHAVE J, ou seja, sem o meu consentimento, conforme faz prova a declaração em anexo.

Imediatamente o Prefeito exonerou a presidente do Instituto, Srª Juliana Góis, me afastou das atividades, determinando a abertura do referido procedimento administrativo.

Tenho plena convicção que NUNCA, JAMAIS, EM TEMPO ALGUM realizei quaisquer operações financeiras, manuseei o sistema financeiro do Instituto, realizei quaisquer pagamentos, emiti empenhos, ou quaisquer outras operações dessa natureza; Não me apropriei, nem contribui para a ocorrência dos fatos alegados na denúncia.

III – DO MÉRITO:

DA ABSOLUTA E INTEGRAL AUSÊNCIA DE DOLO:

É cediço em direito que só há ato de improbidade administrativa com a existência do elemento subjetivo do dolo, motivo pelo qual precisam ser afastadas desde já as condenações requeridas pelo d. autor e com fundamento na Lei nº 8.429/92.

Observa-se no caso presente a absoluta ausência de dolo, uma vez que apenas tomei conhecimento dos fatos narrados na denúncia inicial na reunião junto ao Gabinete do Prefeito quando da confissão da Srª Juliana Góis, o que desnatura o ato de

6

improbidade administrativa, nos termos regidos pela Lei federal nº 8.429, de 1.992, e conforme esse e. Superior Tribunal de Justiça tem reiteradamente decidido.

Com todo efeito, não houve qualquer dolo ou má-fé da peticionante no caso presente, o que afasta qualquer imputação de improbidade administrativa.

É forçoso concluir, portanto, que esta ação de improbidade administrativa é inadequada pelo simples fato de ser necessária a má-fé e a desonestidade como fatores preponderantes do tipo contido na lei, e este é o cerne da questão posta à apreciação desse e. Poder Judiciário.

Sem a figura do dolo, é virtualmente impossível a caracterização de improbidade em ato algum de autoridade.

Com todo efeito, tanto na doutrina quanto, sobretudo na jurisprudência é pacífico e convergente o entendimento de que a ação de improbidade administrativa deverá ser manejada para os casos em que fica inequivocamente demonstrado que o agente público utilizou-se de expediente que possa ser caracterizado como de má-fé, com a nítida intenção de beneficiar-se pela lesão ao erário, e apenas assim.

O elemento subjetivo dos tipos contidos da LIA é o dolo e apenas o dolo, decorrente da vontade do agente público em locupletar-se às custas do erário, enriquecendo-se em detrimento do Poder Público.

Com efeito, assim decidiu o e. STJ, no Recurso Especial nº 1.038.777/SP, com relatoria do Ministro LUIZ FUX, por votação unânime, julgado em 03/02/2011, em r. acórdão cuja cópia é o doc. 4, anexo, que merece ser juntado aos presentes autos, em razão da proficiência e acerto do julgado, com irrepreensível voto condutor, que alcançou destaque no meio jurídico com publicação até mesmo no jornal Consultor Jurídico, e com a seguinte ementa:

“EMENTA: PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ART. 10, CAPUT, DA LEI 8.429/92. CONTRATAÇÃO. ESPECIALIZAÇÃO NOTÓRIA. AUSÊNCIA DE DANO AO ERÁRIO E DE

B

ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DOS DEMANDADOS MÁ-FÉ. ELEMENTO SUBJETIVO. ESSENCIAL À CARACTERIZAÇÃO DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. 1. O caráter sancionador da Lei 8.429/92 é aplicável aos agentes públicos que, por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às instituições e notadamente: (a) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); (b) causem prejuízo ao erário público (art. 10); (c) atentem contra os princípios da Administração Pública (art. 11) compreendida nesse tópico a lesão à moralidade administrativa. 2. A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e improbo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-intenção do administrador. 3. A improbidade administrativa está associada à noção de desonestidade, de má-fé do agente público, do que decorre a conclusão de que somente em hipóteses excepcionais, por força de inequívoca disposição legal, é que se admite a sua configuração por ato culposo (artigo 10, da Lei 8.429/92). 4. O elemento subjetivo é essencial à caracterização da improbidade administrativa, sendo certo, ainda, que a tipificação da lesão ao patrimônio público (art. 10, caput, da Lei 8429/92) exige a prova de sua ocorrência, mercê da impossibilidade de condenação ao ressarcimento ao erário de dano hipotético ou presumido. Precedentes do STJ: REsp 805.080/SP, PRIMEIRA TURMA, DJe 06/08/2009; REsp 939142/RJ, PRIMEIRA TURMA, DJe 10/04/2008; Resp 678.115/RS, PRIMEIRA TURMA, DJ 29/11/2007; REsp 285.305/DF, PRIMEIRATURMA; DJ 13/12/2007; e REsp 714.935/PR, SEGUNDA TURMA, DJ 08/05/2006. 5. A justificativa da especialização notória, in casu, é matéria fática. deveras, ainda assim, resultou ausente no decisum a afirmação do elemento subjetivo. 6. É que o Tribunal de Justiça do Estado

16



de São Paulo, examinado as condutas supostamente imputadas aos demandados, concluiu objetivamente pela prática de ato de improbidade administrativa (art. 10, inciso VIII, da Lei 8.429/93), ensejador do dever de ressarcimento ao erário, mantendo incólume a condenação imposta pelo Juízo Singular, consoante se colhe do excerto do voto condutor do acórdão recorrido. "A r. sentença de fls. 934/952 deu pela procedência de ação civil pública, que condenou ambos os apelantes pela prática de ato de improbidade administrativa, consistente em contratação sem prévia licitação de empresa de consultoria financeira e orçamentária Fausto e S/ Associados por parte da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, através de seu Prefeito João Paulo Ismael, ao argumento de que se tratava de prestadora de serviços notoriamente especializada, o que dispensaria a realização do procedimento correspondente, de acordo com o artigo 25 inciso III da Lei nº 8.666/93, combinando com o artigo 13 inciso I do mesmo texto legal. Houve condenação do Prefeito à perda de função pública, caso estivesse exercendo-a ao tempo do trânsito em julgado, suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, além de restar obrigado ao recolhimento de multa civil igual a duas vezes o valor do dano estimado, reversível ao Fundo de Reparação de Direitos Difusos Lesados, além de ficar proibido de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios creditícios ou fiscais, direta ou indiretamente, ainda que por interposta pessoa jurídica da qual fosse sócio majoritário pelo tempo de cinco anos. Quanto à empresa Fausto e S/ Associados Ltda., representada por Fausto Ítalo Minciotti, impôs-se-lhe o pagamento de multa civil igual a duas vezes o valor do dano, proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente através de pessoa jurídica da qual fosse sócia 17 majoritária, pelo prazo de cinco anos, afóra a sucumbência imposta a ambos os apelantes, unicamente

quanto ao valor das custas processuais. 7. In casu, a ausência de má-fé dos demandados (elemento subjetivo) coadjuvada pela inexistência de dano ao patrimônio público, uma vez que o pagamento da quantia de R\$ 49.820,08 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte reais, oito centavos) se deu à luz da efetiva prestação dos serviços pela empresa contratada (fl. 947), revelando error in iudicando a análise do ilícito apenas sob o ângulo objetivo. 8. Dessarte, a natureza dos serviços exigidos, máxime em pequenos municípios, indicam, no plano da presunção juris tantum que a especialização seria notória, não obstante o julgamento realizado sem a realização das provas requeridas pela parte demandada. 9. As sanções da improbidade administrativa reclamam a exegese das regras insertas no art. 11 da Lei 8.429/92, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, e sua aplicação deve se realizada com ponderação, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoimar de ímprobos condutas meramente irregulares. 10. Recurso Especial provido.”

É correntio em direito, portanto, que, para o agente ser condenado nas penas da lei de improbidade administrativa haverá de estar inequivocamente demonstrado o seu dolo, a sua má-fé e o prejuízo que ensejou ao erário, o que, conforme se evidencia, absolutamente não ocorreram neste caso.

Sim, porque ninguém é ímprobo por acaso, nem desonesto por imperícia, nem velhaco por imprudência, nem inidôneo se não quiser sê-lo ostensiva e propositadamente.

Nesse exato diapasão é esta irrepreensível lição do saudoso Hely Lopes Meirelles, atualizada por Arnaldo Wald e pelo Ministro Gilmar Mendes:

“Embora haja quem defenda a responsabilidade civil objetiva dos agentes públicos em matéria de ação de improbidade administrativa, parece-nos que o mais acertado é reconhecer

a responsabilidade apenas na modalidade subjetiva. Nem sempre um ato ilegal será um ato ímprobo. Um agente público incompetente, atabalhado ou negligente não é necessariamente um corrupto ou desonesto. O ato ilegal, para ser caracterizado como ato de improbidade, há de ser doloso ou, pelo menos, de culpa gravíssima.” (In Mandado de Segurança, 26ª ed., São Paulo: ed. Malheiros, 2004, p. 210/211, com grifos nossos).

Depreende-se, portanto, que não é verdadeira a premissa no sentido de que todo ato ilegal – se esse e. Poder Judiciário entender que houve a prática de ato ilegal, conforme requerido pelo d. autor – é ato de improbidade, uma vez que é necessário o dolo do agente, com propósito de se locupletar pessoalmente ou favorecer ilegitimamente a terceiros.

E no caso presente não se verificou de forma alguma aquela pretensão de locupletamento ilegítimo, uma vez que não há nos autos qualquer apresentação de ato, conduta, omissão que ensejem na concordância dos fatos apresentados na denúncia ou que vinculem a mim.

O v. voto do Ministro ALBINO ZAVASCKI, do e. STJ, no r. acórdão supracitado (RESp nº 1.038.777) é 19 exatamente no sentido de que não é todo ato ilegal – e no caso presente nem sequer ilegalidade ocorreu – que pode ser reputado como ato de improbidade administrativa. Vejamos:

“O problema se situa justamente nisto: ainda que se admita a ilegalidade; ainda que se admita que não existisse notória especialização; ainda que se admita como verdadeira essa afirmação do Tribunal de Justiça, isso por si só seria insuficiente para impor uma sanção por improbidade, porque a improbidade é uma ilegalidade qualificada pelo elemento subjetivo da conduta, e essa qualificação faltou.

Quando se constata uma ilegalidade, isso por si só não gera sanção política, sanção administrativa, sanção pecuniária da improbidade. Pode até gerar a nulidade do contrato, mas não a sanção pessoal de quem praticou o ato. Se fosse assim,

B

qualquer ato ilegal necessariamente acarretaria a improbidade, e não se podem confundir as coisas.

Por isso, conheço do recurso especial, porque é irrelevante a questão de fato de saber se havia notória especialização. Mesmo que não houvesse notória especialização, a sanção de improbidade demandaria a qualificação pelo elemento subjetivo. Acompanho o voto do Sr. Ministro Relator, dando provimento ao recurso especial.”

É se sublinhar, ainda, que a jurisprudência do e. Superior Tribunal de Justiça é uníssona ao afirmar que os atos de improbidade apenas caracterizar-se-ão se houver demonstração da má-fé do agente público ou do terceiro, como se verifica no seguinte julgado, que é exatamente no mesmo sentido do r. acórdão supracitado:

“Administrativo. Improbidade Administrativa. cessão de empresário de empresa estatal. Ônus pra a empresa cedente. Possibilidade. Decreto nº 99.955/90. Verbas indenizatórias. Mudança de domicílio. Percepção por servidor da União ou por nomeado para cargo em comissão ou função pública. Legalidade. Lesão ao erário. Inexistência. Recurso Provido.

I – A qualificação jurídica das condutas reputadas ímprobas, ou seja, a subsunção dos atos praticados à norma de regência, Lei nº 8.429/92, constitui questão de direito, viabilizadora da análise do recurso especial. Inaplicabilidade da Súmula 07/STJ.

II – Lei nº 8.429/92. Fixação do âmbito de aplicação. Perspectiva teleológica. Artigos 15, inc. V e 37, § 4º, da CF. O ato de improbidade, a ensejar a aplicação da Lei nº 8.429/92, não pode ser identificado tão somente com o ato ilegal. A incidência das sanções previstas na lei carece de um plus, traduzido no evidente propósito de auferir vantagem, causando dano ao erário, pela prática de ato desonesto, dissociado da moralidade e dos deveres de boa administração, lealdade, boa-fé”. (STJ, Rel. Min. Laurita Vaz, 2ª T., REsp n. 269683/SC, julg. 06.08.02).

16

Ocorre que o *plus* exigido para a caracterização do ato de improbidade – que é traduzido pelo propósito de auferir vantagem não é verificado no caso presente, razão pela qual deve ser afastada dos requeridos que ora se manifestam qualquer condenação baseada na Lei de Improbidade Administrativa.

Tal entendimento se encontra totalmente pacificado pelo e. Superior Tribunal de Justiça, conforme se lê do julgamento do RESP nº 213994/MG: “Administrativo – Responsabilidade de Prefeito – Contratação de pessoal sem concurso público – Ausência de Prejuízo. Não havendo enriquecimento ilícito e nem prejuízo ao erário municipal, mas inabilidade do administrador, não cabem as punições previstas na Lei nº 8.429/92. A lei alcança o administrador desonesto, não o inábil. Recurso Improvido.” (STJ, Rel. Min. Garcia Vieira, RESP nº 213994/MG, 1ª T., DJ de 27.09.99, p. 59).

Denota-se assim que a jurisprudência superior é pacífica e convergente no sentido de que sem o dolo, a má-fé, a desonestidade demonstrada, não se configura o ato de improbidade administrativa, e no caso presente não se pode afirmar, de forma alguma, que houve má-fé, desonestidade, nem muito menos locupletamento ilícito pela peticionante.

E, por outro lado, se essa e. Comissão Processante entender que houve inabilidade dos requeridos, mesmo assim, não há que se falar em ato de improbidade administrativa, porque o apenas inábil não é ímprobo, mas o é, sim e apenas, o desonesto, conforme a vasta jurisprudência do e. STJ.

Prestigiando este posicionamento de que a Lei nº 8.429/92 não é direcionada ao agente público desastrado ou inábil, o mesmo e. STJ pacificou que a má-fé é a premissa do ato ímprobo, mesmo que o ato praticado seja ilegal, pois sem este liame não há improbidade:

“É cediço que a má-fé é premissa do ato ilegal e ímprobo. Consectariamente, a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-fé do administrador. A improbidade administrativa, mais que um ato ilegal, deve traduzir, necessariamente, a falta de

16

boa-fé, a desonestidade, o que não restou comprovado nos autos pelas informações disponíveis no acórdão recorrido, calcadas, inclusive, nas conclusões da Comissão de Inquérito ” (STJ, Rel. Min. Luiz Fux, RESP 480387/SP, 1ª T., DJ de 24.05.2004, p. 163).

Sem má-fé declarada e evidente não existe nem pode existir improbidade administrativa por parte de quem quer que seja, visto que ela é o componente básico dos três tipos elencados na Lei nº 8.429/92.

Diante de toda a jurisprudência superior ora colacionada, é forçoso concluir que sem a existência do dolo não se pode dizer que houve prática de ato por improbidade administrativa. Sim, porque, repita-se, ninguém é ímprobo agindo de boa-fé, ou por acaso, ou por imprudência, ou por imperícia.

Uma coisa não combina com outra em hipótese alguma, negando a lógica mais primitiva.

Dessa forma, qualquer decisão que não exija a existência do dolo para a configuração do ato de improbidade administrativa ensejará a ocorrência de dissídio jurisprudencial, 23 uma vez que a matéria já está pacificada por e. Superior Tribunal de Justiça, e também afrontará a Lei federal nº 8.429, de 1.992.

Não se verificou, portanto, a existência do dolo, consistente na vontade livre e consciente de causar dano ao erário, ou enriquecimento ilícito de quem quer que seja, e nem tampouco aos princípios que regem a Administração, motivo pelo qual não se verifica ato de improbidade no caso aqui relatado.

DOS PEDIDOS:

Tudo isso posto e demonstrado à exaustão, requer:

- a) Preliminarmente requer seja reconhecida a ILEGITIMIDADE DO POLO PASSIVO, em vista de não ter agido para a concretização dos atos apresentados na denúncia inicial;



- b) Seja reconhecida a total AUSÊNCIA DE DOLO e de dano ao erário no caso presente, o que elide qualquer pretensão punitiva decorrente da Lei federal nº 8.429, de 1.992, conforme farta jurisprudência acima transcrita; E por via de consequência a minha ABSOLVIÇÃO haja vista não estarem presentes todos os elementos caracterizadores da IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, conforme vasta jurisprudência, doutrina e argumentos expostos;
- c) Que seja reconhecida a minha INOCÊNCIA (art. 230, §1º da Lei Municipal nº 1.020/1972).

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Água Preta, 28 de Julho de 2017.

Thereza Raquel de Carvalho Gois
THEREZA RAQUEL CARVALHO DE GOIS

RG Nº 6.721.213 SDS/PE

TERMO DE POSSE



THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS

Aos 27 dias do mês de Janeiro do ano de 2011, compareceu à SOLENIDADE PÚBLICA OFICIAL DE POSSE na Prefeitura Municipal de Água Preta - Pernambuco, ocasião em que presente o(a) **THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS**, e tomou posse no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo conforme Portaria nº 228/2010 de 19 de novembro de 2010 pelo senhor Prefeito Municipal EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA.

A Apossada assumiu nesta oportunidade, o compromisso de bem e fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, e satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente termo de posse.

Água Preta – Pernambuco, em 27 de janeiro de 2011.

Thereza Raquel de Carvalho Góis
THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS

Apossada

Eduardo Coutinho
EDUARDO COUTINHO

Prefeito

Francisco de Assis Alves de Oliveira
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração

Bruna Rafaelly de Araújo Barros Rodrigues
BRUNA RAFAELLY DE ARAÚJO BARROS RODRIGUES
Gerente de Recursos Humanos



Água Preta-PE, 09 de Maio de 2017.

Ofício IPSPMAP nº 48/2017

Ao Exmº Sr. Prefeito Eduardo Coutinho
Prefeitura Municipal da Água Preta – PE

Assunto: Solicitação

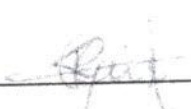
Prezado Prefeito,

Diante do comunicado (anexo) encaminhado pela CGPM Consultoria, na pessoa do Sr. Wilmar Pires Bezerra, informando divergência de valores nos extratos bancários, Folha de Pagamento e repasse de consignados, solicito uma reunião em caráter de urgência com V.Sa. juntamente com a CGPM, para averiguações.

Certos do pronto atendimento, renovamos cordiais votos de estima e apreço, nos colocando à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Raquel Góis
Assessora Especial, Prev. Adm. e Financeira
Port. 016/2017



Thereza Raquel de Carvalho Góis

Assessora Especial Previdenciária, Adm. e Financeira

Portaria 016/2017

DECLARAÇÃO



Eu, **JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA**, brasileira, casada, ex-servidora pública municipal, ex-exercente de cargo comissionado de Diretora Executiva da Autarquia ÁGUA PRETA PREV (Gestora), nomeada por meio da Portaria Executiva Municipal nº 015, de 02 de janeiro de 2017, e Exonerada do Cargo por intermédio da Portaria Executiva Municipal nº 252, de 10 de Maio de 2017, portadora do RG nº 5.085.540 SSP/PE e inscrita no CPF (MF) nº 032.097.804-47, filha de Antônio Adolfo Gomes de Paiva e Maria das Neves Góis de Paiva, residente e domiciliada à Rua David Madeira, nº 3827, centro, Água Preta – PE, **DECLARO** de forma livre espontânea para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, destarte, sob as penas da Lei (em especial a Lei Federal nº 7.115/83), podendo ser responsabilizada por crime de falso testemunho ou falsa declaração que: **durante o período de atuação e vigência no cargo acima declinado, Eu tinha CONHECIMENTO, CIÊNCIA e ACESSO acerca da SENHA denominada de "Chave "J" da ASSESSORA ESPECIAL PREVIDENCIÁRIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO. Inobstante a clareza, vale esclarecer que, todo os Pagamentos e Operações Financeiras realizadas pelo órgão (ÁGUA PRETA PREV), se traduz com o uso em conjunto, manuseio, e atuação da Senha do Diretor (a) Executivo do órgão (Água Pretaprev), e da Assessora Especial Previdenciária Administrativa e Financeiro. Por fim, DECLARO ainda que, durante todo o período de vigência e minha atuação no cargo, compreendido entre 02/01/2017 a 10/05/2017, realizei sozinha todas as operações FINANCEIRAS DA AUTARQUIA MUNICIPAL AGUA PRETA PREV (ensejando a autorização de Despesas, elaboração e liquidação de Notas de Empenho; enfim, todos os Pagamentos e transferências do aludido ente autárquico municipal), INEXISTINDO A PARTICIPAÇÃO ou comando desses atos por parte da Assessora Especial Previdenciária Administrativa e Financeiro, a senhorita: THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS, observando-se que, a referida, sequer utilizou a "Chave J", a qual autoriza as movimentações, transações e operações financeiras do Agua Pretaprev (Autarquia Municipal), não havendo no caso, responsabilidade alguma por parte da mesma (Raquel), acerca do assunto em apreço, dessarte, isenta dos atos por mim praticados.**

É o que se declara.

Declaro ainda que o referido é verdade, dando fé ao exposto, a qual vai assinada por mim, e pelas Testemunhas que presenciaram o firmamento do que fora acima declinado por essa Declarante.

Água Preta (PE) 12 de Maio de 2017.


JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA
DECLARANTE

TESTEMUNHA 01: Maria do Carmo de Carvalho Góis
RG Nº 1.458.557 BDS/PE CPF (MF) Nº 135.616.504-49

TESTEMUNHA 02: _____

RG Nº _____ CPF (MF) Nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

DESPACHO

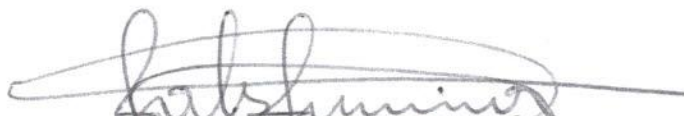
Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Estando as contestações TEMPESTIVAS, recebo-as; Aguarde-se ofício do Instituto ÁGUA PRETA PREV.

Água Preta – PE, 04 de Agosto de 2017.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPAD



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07-db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

JUNTADA

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Nesta data faço **JUNTAR** o ofício nº 064/2017 oriundo do Instituto Água Preta PREV para análise do senhor presidente da Comissão.

Água Preta – PE, 14 de Agosto de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Água Preta, 10 de agosto de 2017.

Ofício nº 064\2017

À Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar do Município de

Água Preta - CPPAD

DD Dayse Emanuele Silva de Morais

Nesta

Assunto: Resposta ao Ofício CPPAD nº 01\2017.

Cumprimentando-a cordialmente, sirvo-me do presente para enviar as informações requeridas no Ofício CPPAD nº 01\2017, exarado em 13\07\2017 e cujo recebimento data de 18\07\2017, o qual solicita, em caráter de urgência urgentíssima, informações visando a instauração e processamento do Inquérito Administrativo nº 01\2017 em desfavor de **Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Regina de Carvalho Góis**, cujo contexto vem a seguir:

1º - No concernente ao primeiro item citado no Ofício, o que podemos contribuir é no tocante a identificação e endereço das pessoas envolvidas que são:

- **Maria Amara Silva Barbosa (ex Secretária deste Instituto):**
End. Rua Augusto Costa, 188 – COHAB – Água Preta – PE
Fone: 81 – 99676-2762 \ 81 – 98365-3154
- **Jaelza Antônia de Araújo (Servidora municipal aposentada por este Instituto):**
End. Rua Poeta Fábio Silva, 91 – Bairro São Sebastião – Palmares PE
Fone: 81 – 99933-5985 \ 81 – 98631-4891
- **Maria José Ferreira Lins (Não existe vínculo com este Instituto):**
End. Rua Boa Vista, nº 12-A – Bairro do Cruzeiro – Água Preta – PE
Fone: (Não temos informações sobre o número do seu telefone)

2º - No que concerne ao segundo item, no tocante a microfilmagem dos cheque nº 850.867 \ 850.868 \ 850.869 \ 850.873 e 850.881, requeri em 08\08\17, à Gerencia do Banco do Brasil, Agência Água Preta, através do Ofício nº 060\2017 (em anexo), a cópia dos referidos cheques e a informação a mim repassada foi a de que os cheques só permanecem na agência por um período de até 60 (dias) e que

Dayse Emanuele S. de Morais
Matrícula 1325
11/08/17
Dayse morais

PREFEITURA MUNICIPAL
109
E.L.S.
ÁGUA PRETA - PE



qualquer período acima do que foi mencionado são remetidos para o setor do próprio banco o qual reatua as microfílmagens e, conseqüentemente a incineração dos mesmos.

Desta forma, confirmei a necessidade de termos as cópias microfilmadas e a afirmação dada pela Senhora Thaís, Gerente em exercício, foi a de que, no prazo máximo de 30 dias a contar da data do registro petição, a agência terá em seu poder essas microfílmagens para que nós possamos tê-las em mãos.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e apreço.


Jefferson Marques de Moraes
Diretor Executivo

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesso em: https://www.pec.gov.br/validaDoc.seam Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-e3a8b9eeeb6a



Água Preta, 08 de agosto de 2017.

Ofício nº 060\2017


Ao Ilustríssimo Senhor Gerente do Banco do Brasil

Agencia 0244 -5 \ Água Preta – PE

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria a conciliação dos Cheques nº 850.867, 850.868, 850.869, 850.873 e 850.881, cujos valores são: R\$ 3.275,47; 1.375,00; 937,00; 1.500,00 e 937,00, visto que os mesmos foram utilizados para o pagamento de despesas realizadas por esta Instituição Previdenciária e que, de acordo com informações oriundas da empresa de consultoria contábil que presta serviços a este Instituto, não houve a possibilidade da fechamento da conciliação contábil desses cheques, embora os mesmos foram descontados nas datas 21\02\17, 24\02\17, 24\03\17 e 11\04\17 respectivamente de acordo com extrato bancário em anexo.

Desta forma e a título de esclarecimento, essas ordens de pagamento foram emitidas pela gestora que me antecedeu à frente deste Instituto de Previdência, restando apenas pedir o apoio dessa Instituição Bancária a fim de identificarmos os beneficiários das respectivas ordens de pagamento e que, desta forma, a conciliação contábil possa, enfim, ser concluída.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de consideração e apreço.


—Jefferson Marques de Moraes
Diretor Executivo do AGUAPRETA PREV

Handwritten notes:
Arquivo
08.08.17
30/08/17

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-46cd-a133-e3889eceb6a



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4b6d-ad33-e3a8b99eeeb6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

DESPACHO

Processo nº: 01/2017

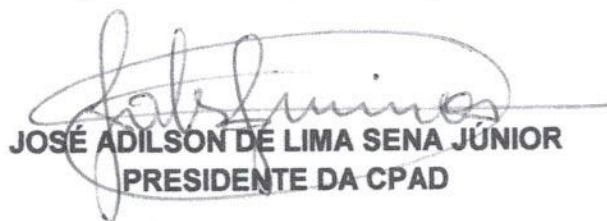
Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Estando o processo devidamente saneado e em ordem, e com a resposta do Instituto Água Preta PREV, designe-se audiência para ouvida da Controladoria Geral do Município, das partes (Sr^a Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis) e oitiva das pessoas indicadas no ofício (Maria Amara Silva Barbosa, Jaelza Antônia de Araújo e Maria José Ferreira Lins).

Notifiquem-se todos os envolvidos e convide os demais.

Água Preta – PE, 16 de Agosto de 2017.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

CERTIDÃO


Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

CERTIFICO que em cumprimento ao Despacho do Sr. Presidente, fica designada audiência para o dia **05/09/2017 às 09:00 hs**; CERTIFICO ainda que foi expedido: Mandado de NOTIFICAÇÃO para a Controladoria Geral do Município, e para as envolvidas as Sr^a Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis; e, Mandado de CONVOCAÇÃO para Sr^a Maria Amara Silva Barbosa, Sr^a Jaelza Antônia de Araújo e Sr^a Maria José Ferreira Lins, entregues ao Servidor Público, Sr. Adriano José da Silva, para cumprimento. O referido é verdade e dou fé.

Água Preta – PE, 25 de Agosto de 2017.



**DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

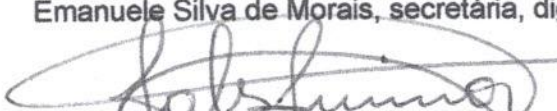
INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

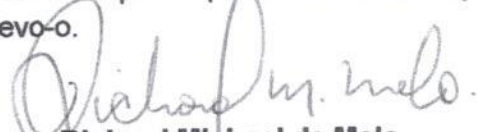
TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Processante de Processos Administrativos, localizada à Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, onde também funciona a Procuradoria Geral do Município, presente(s): o Sr. JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR, Presidente da CPPAD; a Sr^a DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS, Secretária; o Sr. JOSÉ EUGÊNIO MARTINS, Vice-Secretário, todos assistidos pelo advogado do município, Dr. Richard Michael de Melo, inscrito na OAB/PE nº 28.529, foi aberta a audiência nos autos da ação acima epigrafada.

INICIADOS OS TRABALHOS foi informado pela secretária que foram devolvidos, pelo servidor Adriano José da Silva Cruz, apenas os expedientes da Sra Juliana Maria Góis de Paiva e da Sra Thereza Raquel de Carvalho Góis, sendo os demais cumpridos negativamente.

DELIBERAÇÕES: Considerando as informações trazidas pela secretária, encontra-se prejudicado este ato; designando nova audiência para o dia 13/09/2017, às 9h no mesmo local; renove-se todos os expedientes, desde já o presentes saem devidamente intimados; requisite-se outro servidor público diligente para cumprimento do ora determinado. E nada mais havendo a constar, mandou o senhor presidente encerrar o presente termo que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, Dayse Emanuele Silva de Moraes, secretária, digitei e subscrevo-o.


José Adilson de Lima Sena Júnior
PRESIDENTE DA CPPAD


Richard Michael de Melo
OAB/PE nº 28.529


Dayse Emanuele Silva de Moraes
SECRETÁRIA


Juliana Maria Góis de Paiva
Denunciada


José Eugênio Martins
VICE-SECRETÁRIO


Thereza Raquel de Carvalho Góis
Denunciada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

O (a) Senhor(a) Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como **TESTEMUNHA/INFORMANTE(a)**, **CONVOCA-O(a)** para comparecer, a audiência designada para o dia **13/09/2017 às 09:00 hs**, na sede da Procuradoria Municipal da Água Preta – PE, situada a Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, podendo ser representado por procurador.

DESTINATÁRIO:

TESTEMUNHA/INFORMANTE: Jaelza Antônia de Araújo.

Rua Poeta Fábio Silva, nº 91, bairro São Sebastião, cidade Palmares – PE.
Telefone: (81) 99933-5985, (81) 98631-4891.

Água Preta, 05 de Setembro de 2017.

Dayse Emanuele Silva de Morais
DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Jaelza Antônia de Araújo 6/9/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

O (a) Senhor(a) Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como **TESTEMUNHA/INFORMANTE(a)**, **CONVOCA-O(a)** para comparecer, a audiência designada para o dia **13/09/2017 às 09:00 hs**, na sede da Procuradoria Municipal da Água Preta – PE, situada a Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, podendo ser representado por procurador.

DESTINATÁRIO:

TESTEMUNHA/INFORMANTE: MARIA AMARA SILVA BARBOSA.

Rua Augusto Costa, nº 188, bairro Cohab, cidade Água Preta – PE. Telefone: (81) 99676-2762, (81) 98365-3154.

Água Preta, 05 de setembro de 2017.

Dayse Emanuele Silva de Morais
DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Maria Amara dos Santos Barbosa

05/09/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

O (a) Senhor(a) Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como **TESTEMUNHA/INFORMANTE(a)**, **CONVOCA-O(a)** para comparecer, a audiência designada para o dia **13/09/2017 às 09:00 hs**, na sede da Procuradoria Municipal da Água Preta – PE, situada a Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, podendo ser representado por procurador.

DESTINATÁRIO:

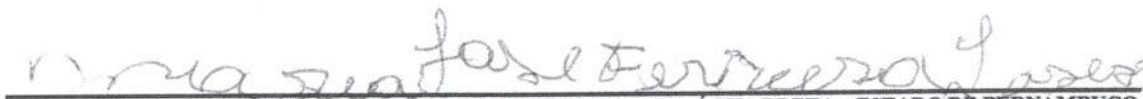
TESTEMUNHA/INFORMANTE: MARIA JOSÉ FERREIRA LINS.

Rua Boa Vista, nº 12-A, bairro do Cruzeiro, cidade Água Preta – PE.

Água Preta, 05 de setembro de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

05/09/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

TERMO DE AUDIÊNCIA

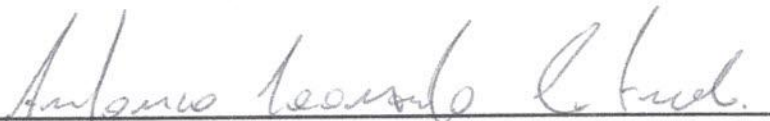
Aos 13 (treze) dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Processante de Processos Administrativos, localizada à Rua David Madeira, S/N – Centro – Água Preta – PE – CEP 55.5550-000 – Sala 04, anexo Administrativo da Prefeitura Municipal da Água Preta, onde também funciona a Procuradoria Geral do Município, presente(s): o Sr. JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR, Presidente da CPPAD; a Sr^a DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS, Secretária; o Sr. JOSÉ EUGÊNIO MARTINS, Vice-Secretário, todos assistidos pelo advogado do município, Dr. Richard Michael de Melo, inscrito na OAB/PE nº 28.529, foi aberta a audiência nos autos da ação acima epigrafada.

INICIADOS OS TRABALHOS o senhor presidente determinou que apregoasse as partes, o que foi devidamente cumprido pelo Senhor vice-Secretário, certificando-se: PRESENTES a Sr.^a Juliana Maria de Goes Paiva; a Sr.^a Thereza Raquel de Carvalho Góis, inscrita no RG 6.721.213 SSP/PE e CPF 055.007.904-12; bem como a Sr.^a Jaelza Antônia de Araújo, inscrita no RG 4.314.480 SDS/PE e CPF 606.798.084-34, a Sr.^a Maria Amara dos Santos Barbosa, inscrita no RG 1.841.156 ITEP/RN CPF 031.240.894-30. o Sr. Antônio Leonardo Calado Torres, servidor público municipal, matrícula 1122, lotado no Controle Interno. Ausente a Sr.^a Maria José Ferreira Lins, apesar de devidamente notificada.

ABERTA A AUDIÊNCIA o Senhor presidente, na frente de todos os convocados, realizou a leitura da Portaria nº 281/2017, bem como dos termos da Auditoria Especial realizada pela Controladoria Geral do município, peças essas que fundamentaram a abertura do presente inquérito. Pela ordem passou a ouvir:

Sr. ANTÔNIO LEONARDO CALADO TORRES, Controlador Geral do Município (DENUNCIANTE), perguntado se há alguma ligação com quaisquer das partes informou negativamente; funcionário público lotado no controle interno, não tem relação de intimidade ou desavenças com as acusadas; relativo aos fatos foi oficiado pelo chefe do executivo acerca de possíveis irregularidades contábeis e financeiras ocorridas no instituto de Previdência dos Servidores Municipais da Água Preta; informa ainda que as informações foram trazidas pela própria indiciada, Juliana Maria de Góes Paiva; dando contínuo foi determinado pelo prefeito a realização de uma auditoria especial junto aquele órgão municipal e em consequência foi produzido o Relatório da Auditoria especial em conjunto com todos os auditores

municipais; sendo identificados algumas irregularidades, transferências on-line para pessoas físicas, algumas com relação junto ao instituto, outra sem qualquer relação; foi identificado ainda a emissão de cheques não encontrando relação entre o instituto e o suposto fornecedor de bens e/ou serviços; informa ainda que em reunião com chefe do executivo o mesmo noticiou que a primeira denunciada, Juliana Góes, confessou ter realizado algumas transações financeiras individualmente, fazendo o uso da chave "J" da tesoureira, Thereza Raquel; acrescenta ainda que diligência junto a consultoria de contabilidade do Município esta repassou dados e documentos identificando tais irregularidades, inclusive sendo o primeiro departamento a denunciar junto ao chefe do executivo; que na produção do relatório, investigação, coleta de dados sobre os fatos não conseguiu identificar se os atos foram praticados isoladamente ou em conjunto pelas denunciadas, haja vista que trabalham com dados e números, extratos, conciliações bancárias. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Facultada a palavra para fazer perguntas nada requereram.



TESTEMUNHAS/INFORMANTES INDICADAS NA DENÚNCIA:

Sr.ª MARIA AMARA DOS SANTOS BARBOSA, residente na Rua Augusto Costa, 188, Cohab, informou não ser parente, amigo íntimo, ou inimigo de quaisquer das partes, comprometendo-se a falar a verdade ou o que souber; que foi funcionária do instituto de Previdência da Água Preta na condição de contratada, no período de 09 de janeiro a 31 de maio, que desempenhava a função de recepcionista, que durante o desempenho de suas atividades fazia atendimento ao público, telefonia, secretariado de uma forma geral, recadastramento dos aposentados e pensionistas, recebimento de documento e ofícios; que trabalhava das 7:30h as 13:00h; que não desempenhou suas atividades no período da tarde ou em expediente extraordinário; que além das atividades desempenhadas não realizou nenhuma outra; não realizou nem tinha acesso as atividades de cunho contábil e financeiro; que não tinha acesso ao sistema de gestão financeira nem sabia o que ali se passava; que não sabe informar se era cargo comissionado ou contrato; que o seu salário era depositado em sua conta bancária junto ao Banco do Brasil; que recebia na mesma data que todos os outros funcionários da prefeitura; que nunca solicitou contracheque, nem lhe foi dado; que nunca perdeu o cartão do banco ou a senha; que não facilitou para terceiros o seu cartão ou senha bancária; que recebia de salário líquido cerca de R\$ 1.800,00; que a Sr.ª Juliana Paiva pediu pra realizar uma transferência alegando ter dado problemas na conta pessoal dela, informando ainda que seriam valores do salário dela; que foram duas vezes; que o saque era feito pela depoente na "boca do caixa" e os valores entregues diretamente a Juliana; que se recorda as duas vezes



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA. ALCÉLIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bcd-ad33-c3a8b9eeeb6a

que sacou os valores em favor da Juliana foi de R\$ 3.810,00 cada um; que a Sr.^a Thereza Raquel nunca solicitou nenhuma transferência, nem tinha ciência desses fatos; que a Sr.^a Raquel desempenhava a atividade de recebimento dos pensionistas e o processo de aposentadorias, mas não a parte administrativa e financeira que ficava a cargo da Sr.^a Juliana; que já realizou algumas diligências para a Sr.^a Raquel, levando e trazendo ofícios nos demais órgãos da prefeitura; que em nenhum momento desconfiou de quaisquer irregularidades senão assim não o faria; que tinha consciência se tratar do salário dela. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Facultada a palavra as partes para perguntarem nada requereram.

Maria Amara dos Santos Barbosa

Sr.^a **JAELEZA ANTÔNIA DE ARAÚJO**, na Rua Poeta Fábio Silva, 91, São Sebastião, Fone: (081) 98631-4891/ 99933-5985 Palmares -PE informou não ser parente, amigo íntimo, ou inimigo de quaisquer das partes, apenas conhece a Sr.^a Juliana quando foi atendida no instituto de previdência, comprometendo-se a falar a verdade ou o que souber; que é aposentada do Município da Água Preta, trabalhando por mais de 25 anos no cargo de serviços gerais; que se aposentou em janeiro de 2016; que recebe um salário mínimo; que recebe o salário através de conta bancária junto o Banco do Brasil; que nunca perdeu o cartão ou a senha; que quem lhe ajuda a sacar o salário é a sua neta; informa que no mês de fevereiro sua neta estava viajando e veio realizar algumas visitas aos seus colegas de trabalho em Água Preta, aproveitando para ir na agência desta cidade receber sua aposentadoria, como não sabe manusear o cash do banco, a senhora Juliana que também estava na agência a ajudou, e que a depoente lhe entregou o cartão junto com a senha; posteriormente foi informada pela Sr.^a Juliana precisaria realizar um cadastramento ficando com o seu cartão e senha até o mês de maio, recebendo os meses de março e abril pessoalmente como Juliana, sendo devolvido apenas no mês de maio; quando sua neta voltou de viagem e foi receber o salário do mês de maio identificou algumas movimentações, sendo surpreendida com tais informações, procurou saber junto ao instituto de previdência, sendo atendida pelo Sr. Jefferson Moraes, atual Diretor executivo do instituto que lhe adiantou sobre os fatos e que os mesmos seriam apurados; que além do seu salário não recebeu qualquer outro valor do instituto de previdência; informa que o encontro com a Sr.^a Juliana no banco foi no início de fevereiro, antes do carnaval; que não conhece a Thereza Raquel nem nunca foi atendida pela mesma no instituto, que não lhe entregou qualquer documento, informação, cartão banco ou senha a mesma. Nada mais disse nem lhe foi perguntado. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Facultada a palavra as partes para perguntarem nada requereram.

Jaelza Antônia de Araújo



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4bod-ad33-e3a899eeeb6a

INTERROGATÓRIO DAS ACUSADAS:

Sr.ª JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA, foi Diretora Executiva do fundo de previdência no período de 02 de janeiro a 10 de maio; reitera tudo que foi dito na contestação; que desempenhava a função de administrativa e financeira; que em comum acordo com Thereza Raquel, esta ficou tão somente com a função da análise dos processos de aposentadoria e atendimento ao público; Em virtude de confiança, por sermos primas biológicas e criadas juntas a mesma cedeu a sua "CHAVE J", de acesso ao sistema financeiro e bancário, sendo que eu fazia o comando de pagamentos e transferências com a minha senha e confirmava com a senha da Thereza Raquel, sem o conhecimento dela; Ratifico os termos da confissão; Que reconheço os depoimentos das testemunhas como sendo verdadeiros; Manifesto meu arrependimento e o desejo de ressarcimento, no que for pertinente. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Dada a palavra as partes nada requereram.

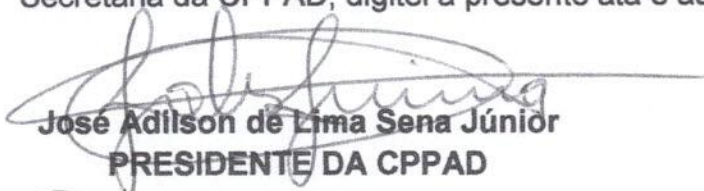
Juliana Maria Góis de Paiva

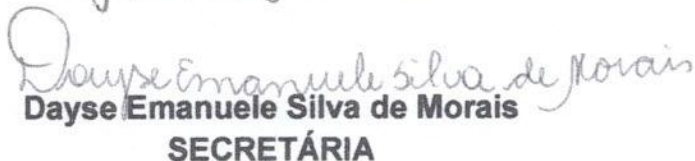
Sr.ª THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS informa que é Servidora Pública Municipal concursada, que em 02 de Janeiro de 2017 foi nomeada para o cargo comissionado de Tesoureira do Instituto de previdência Municipal da Água Preta, ali desempenhando minhas atividades em conjunto com a então presidente do Instituto, Sr.ª Juliana Paiva; Que é sua prima legítima, havendo uma relação de confiança; Ficou estabelecido que ela exerceria a administração e a parte financeira do Órgão, enquanto que eu, por ser formada em Direito, ficaria responsável pelos processos de aposentadoria, pareceres jurídicos em supervisão da consultoria jurídica do Instituto; Em razão disso disponibilizei a minha senha de acesso ao sistema do banco, "CHAVE J", para que Juliana realizasse a movimentação financeira; Nunca imaginei que ela estivesse fazendo qualquer operação errada; Que nunca acessei o sistema financeiro; Que só fiquei sabendo das irregularidades quando fui convocada para uma reunião com o Prefeito, em que a mesma confessou, se arrependeu, inclusive disse que não havia qualquer participação minha; Após essa reunião foi exonerada do cargo comissionado e voltando a exercer apenas o cargo efetivo na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania; Jamais me apropriei, nem contribui para a ocorrência dos fatos alegados na denúncia; Reitera tudo que foi dito na contestação. Nada mais disse, nem lhe foi perguntado. Facultado as partes se pronunciarem, nada requereram.

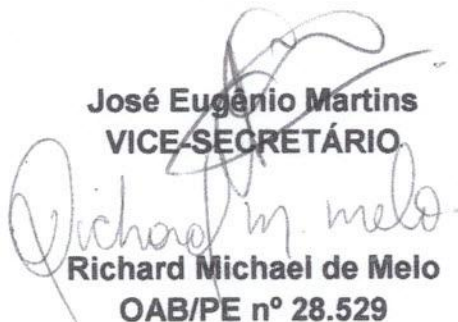
Thereza Raquel de Carvalho Góis

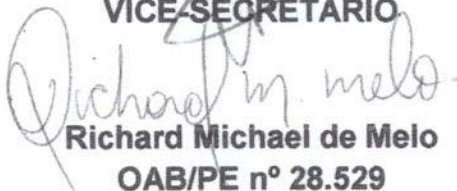


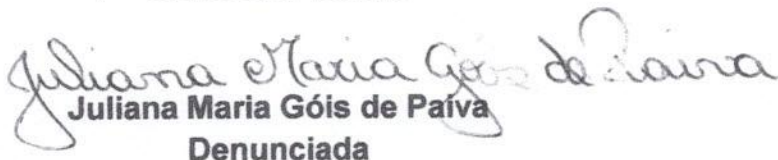
DELIBERAÇÕES: As partes informaram que não há mais provas a serem produzidas; Autos prontos para emissão do RELATÓRIO FINAL (Parecer Opinativo). Não havendo mais deliberações, eu, DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS, Secretária da CPPAD, digitei a presente ata e assino, exarando a correspondente fé.


José Adilson de Lima Sena Júnior
PRESIDENTE DA CPPAD


Dayse Emanuele Silva de Moraes
SECRETÁRIA


José Eugênio Martins
VICE-SECRETÁRIO


Richard Michael de Melo
OAB/PE nº 28.529


Juliana Maria Góis de Paiva
Denunciada


Thereza Raquel de Carvalho Góis
Denunciada

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO
(PARECER OPINATIVO)**

1. DO RELATÓRIO:

Dentre os atos processuais ao encargo da Comissão de Disciplina tem-se o Relatório, assim se refere a Lei Municipal no tocante a esse ato de desfecho dos trabalhos de investigação de irregularidade.

Art. 230º, Lei Municipal nº 1.020/1972: Recebida a defesa de todos indiciados e realizadas as diligências, a comissão elaborará o relatório.

§1º - O relatório concluirá pela inocência ou responsabilidade dos indiciados, indicando, neste caso, as disposições legais transgredidas e propondo as penalidades cabíveis.

§2º - Na hipótese de prejuízo a Fazenda Pública, o relatório determinará o seu montante e indicará os modos de ressarcimento.

Tem-se, assim, o relatório como a peça processual que precede ao julgamento. É a última fase do inquérito administrativo disciplinar. Via de regra, com sua juntada aos autos a comissão se desincumbe de sua tarefa.

De se notar que o relatório, *mutatis mutandis*, assemelha-se a uma sentença criminal, sendo que a diferença está em que a parte dispositiva será implementada pela autoridade julgadora, posto que os comissários apresentem proposta conclusiva para decisão.

2. FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DICIPLINAR:



A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através do Decreto Municipal nº 007/2017 e pela Portaria Municipal nº. 261, datada de 10 de Maio de 2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito da Água Preta - PE, designada para apurar os fatos relacionados no Processo nº 001/2017, dentre outros, vem apresentar a Vossa Excelência, o Relatório Conclusivo de seus trabalhos.

O presente processo administrativo disciplinar originou-se do ofício da Consultoria de Contabilidade do Município, CGPM, através do Contador, Sr. Wilmar Pires Bezerra (fls. 22 dos autos), endereçada ao Excelentíssimo Prefeito, o qual determinou (fls. 21 dos autos) uma AUDITORIA ESPECIAL por parte da Controladoria Municipal (fls. 07/61 dos autos).

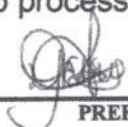
Trata o presente processo administrativo disciplinar (instaurado pela Portaria Municipal nº 281 de 03 de Julho de 2017), de apuração de ofensa aos no Art. 312 do CP e na Lei Federal nº 8.429/92 que regula os atos de Improbidade Administrativa e artigos 189, V e 193 e seguintes da Lei Municipal nº 1.020/1972, pela ex-servidora pública municipal comissionada JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA (exonerada); e a servidora pública municipal efetiva THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no introito do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, conforme o prazo legal previsto na susa portaria de instauração processual.

3. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DA ANÁLISE DAS PROVAS E DAS DEFESAS ESCRITAS:

A comissão processante iniciou seus trabalhos em 10 (dez) de Julho do corrente ano, conforme se infere na Ata da Reunião e Deliberações da Comissão, (colacionada às fls. 62 dos autos), tendo adotadas algumas providências iniciais, inclusive a identificação das pessoas supostamente beneficiadas, envio de ofício ao Instituto de Previdência Municipal e a notificação das indiciadas.

Em seguida, a Comissão Processante notificou (CITAÇÃO) as servidoras acusadas, de forma pessoal e/ou por EDITAL, dando-lhes plena ciência dos documentos que embasaram a instauração do presente processo administrativo disciplinar, além de ter-lhe fornecido cópia da denuncia inicial, bem como ter disponibilizado os autos do processo.



Citadas, as INDICIADAS apresentaram contestação, as quais foram protocoladas tempestivamente, respectivamente a primeira denunciada em 27/07/2017 e a segunda em 28/07/2017.

Fato contínuo o Instituto de Previdência municipal, através do seu atua gestor, respondeu o ofício com as solicitações, apontando o nome das pessoas que receberam as transferências eletrônicas disponíveis do Instituto, na época dos fatos.

Entendendo prudente a Comissão resolveu designar audiência convocando todos para participação de audiência de INSTRUÇÃO para coleta dos depoimentos pessoais das partes, bem como para ouvir as INFORMANTES/DECLARANTES/ TESTEMUNHAS, a fim de elucidar se houve participações desses outros (Maria Amara Silva Barbosa – ex-servidora do insituto; Jaelza Antônia de Araújo – aposentada pelo instituto; Maria José Ferreira Lins – sem vinculação), audiência essa ocorrida no dia 13 (treze) de Setembro do corrente ano;

“A Sr^a **MARIA AMARA DOS SANTOS BARBOSA** informou que recebia o salário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos Reais); que a Sr.^a Juliana Paiva pediu pra realizar uma transferência alegando ter dado problemas na conta pessoal dela, informando ainda que seriam valores do salário dela; que foram duas vezes; que a Sr.^a Thereza Raquel nunca solicitou nenhuma transferência, nem tinha ciência desses fatos; que a Sr.^a Raquel desempenhava a atividade de recebimento dos pensionistas e o processo de aposentadorias, mas não a parte administrativa e financeira que ficava a cargo da Sr.^a Juliana”;

“A Sr^a **JAELOZA ANTÔNIA DE ARAÚJO** (...) aproveitando para ir na agência desta cidade receber sua aposentadoria, como não sabe manusear o cash do banco, a senhora Juliana que também estava na agência a ajudou, e que a depoente lhe entregou o cartão junto com a senha; posteriormente foi informada pela Sr.^a Juliana precisaria realizar um cadastramento ficando com o seu cartão e senha até o mês de maio, recebendo os meses de março e abril pessoalmente como Juliana, sendo devolvido apenas no mês de maio; (...)que não conhece a Thereza Raquel nem nuca foi atendida pela mesma no instituto, que não lhe

entregou qualquer documento, informação, cartão banco ou senha a mesma”.

Prejudicado depoimento da testemunha MARIA JOSÉ FERREIRA LINS, apesar de devidamente notificada, no entanto, a Comissão Permanente de Processos Administrativos, entendendo não haver prejuízos a instrução processual, bem como que a coleta de depoimentos e provas até essa oportunidade são suficientes à produção do RELATÓRIO FINAL, neste ato dispensa o depoimento da mesma;

Passou-se a colher o depoimento pessoal das partes:

A primeira indiciada, Sr^a **JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA** reiterou todos Os termos da **CONTESTAÇÃO**, bem como da **CONFISSÃO** já assinalada, informa ter agido sozinha, sem conhecimento da **THEREZA RAQUEL** (segunda indiciada); Manifesta o seu arrependimento voluntário eficaz posterior e o desejo de ressarcimento ao erário.

A Segunda indiciada, Sr^a **THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS** reafirma que desempenhava função diversa da do seu cargo, **TESOUREIRA**, exercendo naquela oportunidade as atribuições de assessoria jurídica, processos de aposentadorias; Que entregou a sua “**CHAVE J**” (senha) do acesso ao sistema bancário para a sua prima biológica, Juliana Góis, em virtude do excesso de confiança que depositava na mesma, por ser uma pratica das anteriores gestões que por ali passaram, informa que jamais manuseou o dito sistema bancário, nem realizou quaisquer movimentações financeiras.

Com base nas provas, confissões, colhimento de depoimentos das testemunhas e indiciadas, deixaram de **INDICIAR** as demais pessoas (**MARIA AMARA DOS SANTOS BARBOSA**, **JAEZA ANTÔNIA DE ARAÚJO** e **MARIA JOSÉ FERREIRA LINS**), as quais devem figurar na condição de vítimas, haja vista terem sido induzidas a erro, manobradas para o objetivo da primeira denunciada (**JULIANA GÓIS**) que era o de locupletar-se.

No tocante a primeira denunciada, **JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA**, ela mesma apresentou sua defesa (fls. 79/86), alegando em síntese ter

agido sozinha, confessando os atos ilegais e utilizando-se do instituto do arrependimento eficaz, informa que possui o desejo de ressarcimento ao erário;

Analisadas as provas em cotejo com a defesa, pode-se concluir que: esta agiu com DOLO e de plena consciência do que se estava fazendo, inicialmente com a sua CONFISSÃO VOLUNTÁRIA, posteriormente pelo depoimento das partes na medida em que esta solicitou a Maria Amara (Fls. 118) para realizar depósitos na conta da mesma, indicando que estava com problemas em sua conta bancária e que tais valores seriam seu salário;

Utiliza-se do cargo de DIRETORA do instituto de previdência municipal para abordar uma senhora aposentada (Srª Jaelza Antônia de Araújo – fls. 119), indagando-lhe acerca de um cadastramento, a qual acreditando na boa-fé, boa índole da mesma lhe entregou o cartão bancário, juntamente com a senha, e passou a receber seus proventos de forma pessoal no Instituto, sendo assim, por 03 (três) meses; Manobrando a conta bancária dessa senhora para atingir os seus objetivos (retiradas do fundo de previdência e saque na conta da aposentada);

Em sua defesa, alega ainda, o ARREPENDIMENTO POSTERIOR e o desejo de RESSARCIMENTO AO ERÁRIO, ocorre que as razões meritórias só poderão ser analisadas em sede de PODER JUDICIÁRIO, uma vez que o processo administrativo tem o condão de apurar as faltas de servidores públicos, e que a mesma fora exonerada, em virtude da natureza de seu cargo, restando as penalidades estritamente criminais (código penal, improbidade administrativa etc), as quais devem ser apuradas em Tribunal especializado junto aquele Poder.

Por fim considerando o prejuízo que causou ao erário, em virtude da mesma ter sido CARGO COMISSIONADO, e a penalidade administrativa já haver sido aplicada (exoneração), e em cumprimento ao determinado pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Água Preta – PE (Lei Municipal nº 1.020/1972), recomenda-se o encaminhamento de todo o procedimento administrativo para a autoridade policial, Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE e Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE;

Quanto a segunda denunciada, **THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS**, apresenta DEFESA/CONTESTAÇÃO e documentos de identificação e de mérito (Fls. 87/105), protocolando em 28/07/2017, alegando em sede preliminar de ilegitimidade do polo passivo; Informa que cedeu a sua senha em virtude da confiança que possuía na diretora executiva (primeira indiciada), primeiro por ser sua prima legítima, segundo por ser uma pratica das gestões anteriores.

terceiro por exercer função diversa da ora nomeada (tesoureira); Alega que jamais acessou o sistema financeira/contábil do Instituto; Apresenta como documento comprobatório uma DECLARAÇÃO DE CONFISSÃO por parte da primeira indiciada; Ao final requer seja reconhecida a sua inocência.

Na instrução processual, com o colhimento dos depoimentos, percebe-se que a primeira testemunha, Sr^a Maria Amara (Fls. 118) indica que Thereza Raquel jamais solicitou utilizar a conta bancária da mesma para realizar qualquer depósito, inclusive informa que esta sequer sabia que a primeira indiciada (Juliana Góis) havia solicitado tal favor; Continua informando que Tereza Raquel exercia atividade meramente administrativa e documental, enquanto que a Sr^a Juliana Góis é quem desempenhava o papel do financeiro daquele instituto;

Avançando, nos deparamos com o depoimento da Sr^a Jaelza Antônia de Araújo (fls. 119), que sequer conhece a segunda indiciada (Thereza Raquel), ou seja, não há liame de qualquer participação da mesma para com os fatos ora apurados.

Ainda no tocante a DEFESA apresentada pela segunda INDICIADA esta alega a ILEGITIMIDADE PASSIVA e no mérito requer seja reconhecida a sua inocência.

Apesar de restar cristalino que a mesma não participou de quaisquer atos que contribuíssem para o prejuízo apontado na denuncia inicial, esta facilitou a sua senha pessoal de acesso ao sistema bancário (CHAVE J), para a primeira indiciada que confessa ter agido isoladamente. Apontamos para a necessidade de aplicação da penalidade prevista no artigo 193, III c/c 196, I, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.020/1972).

4. DAS CONCLUSÕES:

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, que:

- A Sr^a **JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA**, Matrícula Funcional nº. 000943, inscrito no RG sob o nº. 5.085.540 e no CPF nº. 032.097.804-47, residente à Rua David Madeira, nº. 3827, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, admitido em: 02/01/2017, para o exercício da função de: Presidente do Instituto Água Preta PREV, do predisposto no Art. 312 do CP e

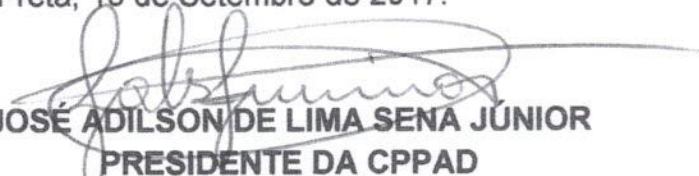
na Lei Federal nº 8.429/92 que regula os atos de Improbidade Administrativa e artigos 189, V e 193 e seguintes da Lei Municipal nº 1.020/1972, o prejuízo numa monta de R\$ 89.680,11 (oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta Reais e onze centavos); Sugere-se o encaminhamento do processo ao Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE e Delegacia de Polícia Civil.

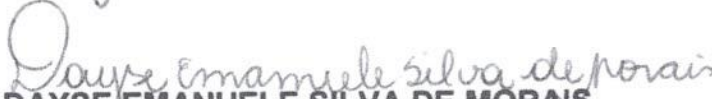
- **THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS**, Matrícula Funcional nº. 1121-1, inscrito no RG sob o nº. 6.721.213 e no CPF nº. 055.007.904-12, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 3560, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, admitida em: 27/01/2011, para o exercício da função de: Auxiliar de Secretaria, cedida encontrava-se desempenhando a função de Tesoureira do Instituto Água Preta PREV, sugere a aplicação das penalidades previstas no artigo 193, III c/c 196, I, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 1.020/1972).

Por fim, sugere a Comissão Processante os seguintes encaminhamentos adicionais:

- A remessa de cópia digitalizada desse Processo Disciplinar para o Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE e Delegacia de Polícia local

Água Preta, 15 de Setembro de 2017.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPPAD


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA


JOSÉ EUGÊNIO MARTINS
VICE-SECRETÁRIO

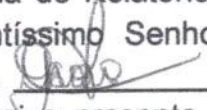
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

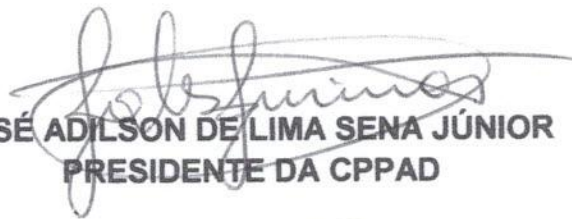
AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

TERMO DE REMESSA

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2017 na sede da Comissão Processante, em cumprimento ao Despacho do(a) Presidente da Comissão Processante de Processos Administrativos Disciplinares faço remessa destes Autos, com cópia do Relatório Circunstanciado da Comissão (parecer opinativo), ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município para elaboração da Decisão final. Eu, , **DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS**, Secretário(a), lavrei o presente termo que vai assinado pelos membros da Comissão Processante.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPPAD


JOSÉ EUGÊNIO MARTINS
VICE-SECRETÁRIO



Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927e1c-07db-4b0d-ad33-e3a899eeeb6a

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

DECISÃO FINAL (JULGAMENTO)

Acolho o RELATÓRIO FINAL exarado pela Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, nos autos do processo em epígrafe e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar e reconheço:

A Sr^a **JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA**, Matrícula Funcional nº. 000943, inscrito no RG sob o nº. 5.085.540 e no CPF nº. 032.097.804-47, residente à Rua David Madeira, nº. 3827, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, cometeu a infração de no Art. 312 do CP e na Lei Federal nº 8.429/92 que regula os atos de Improbidade Administrativa, ficando sujeita à penalidade de **DEMISSÃO**, que deixará de ser executada em razão da mesma possuir vínculo *ad nutum* (livre nomeação e livre exoneração), bem como já ter sido **EXONERADA**.

Apontando o RELATÓRIO FINAL um prejuízo ao erário na monta de **R\$ 89.680,11 (oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta Reais e onze centavos)**, deverá a mesma ser notificada através de procedimento próprio para proceder com o ressarcimento imediato dos valores, sob pena das ações judiciais próprias e devidas.

Encaminhe-se cópia desse processo ao Ministério Público do Estado de Pernambuco - MPPE, Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco TCE/PE e Delegacia de Polícia Civil local, considerando as infrações tipificadas no Código Penal.

Com relação a **THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS**, Matrícula Funcional nº. 1121-1, inscrito no RG sob o nº. 6.721.213 e no CPF nº. 055.007.904-12, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 3560, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, admitida em: 27/01/2011, para o exercício da função de: Auxiliar de Secretaria, cedida encontrava-se desempenhando a função de Tesoureira do Instituto Água Preta PREV, cometeu as infrações previstas no artigo 188, VII da Lei Municipal nº 1.020/1972, fica sujeita as penalidades previstas no artigo 193, III c/c 196, I, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei

Municipal nº 1.020/1972), cuja **pena é a de SUSPENSÃO**, aplicando-se no seu grau máximo, ou seja, **30 (trinta) dias**.

Restitua-se o processo ao órgão instaurador para dar ciência a servidora e demais providências.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Arquive-se.

Água Preta, 19 de Setembro de 2017.


EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

Documento Assinado Digitalmente por: EDUARDO PASSOS COUTINHO CORREA DE OLIVEIRA, ALCELIA DE GOES PEDROSA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 70927/e1-c-07/db-4bod-ad33-e3a8b9eeeb6a

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

DESPACHO

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

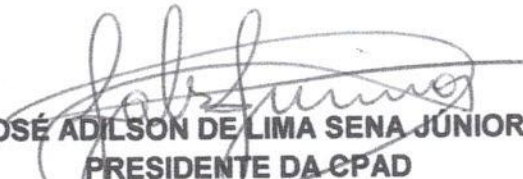
Encaminhe-se cópia da DECISÃO FINAL (JULGAMENTO) do Excelentíssimo Prefeito, para a Seretaria Executiva Municipal de Administração a fim de confeccionar a Portaria com a penalidade da Servidora;

Encaminhe-se cópia da DECISÃO FINAL (JULGAMENTO) do Excelentíssimo Prefeito e da Portaria para Comissão Permanente de Licitação a fim de publicar em diário oficial;

Notifiquem-se os interessados da DECISÃO FINAL (JULGAMENTO) do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Cumpra-se.

Água Preta – PE, 19 de Setembro de 2017.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

CERTIDÃO

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

CERTIFICO que em cumprimento ao determinado pelo Ilustríssimo presidente da Comissão expedi os Ofícios nº 03/2017 e 04/2017, respectivamente endereçados a Secretaria Executiva Municipal de Administração e Comissão Permanente de Licitação.

Água Preta – PE, 20 de Setembro de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

JUNTADA


Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Nesta data faço **JUNTAR** os ofícios nº 03/2017 e 04/2017 oriundos desta Comissão, devidamente protocolados e cumpridos pelos seus destinatários para análise do senhor presidente da Comissão.

Água Preta – PE, 21 de Agosto de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Água Preta - PE, 20 de Setembro de 2017.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!!!

OFÍCIO N° 03/2017

Da: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município da Água Preta – PE.

A: Secretaria Executiva Municipal de Administração e Gestão do Patrimônio.

ASSUNTO: Confeção de Portaria.

Ilustríssimo Senhor Secretário de Administração do município da Água Preta – PE, segue em anexo cópia da **DECISÃO FINAL (JULGAMENTO)** emitido pelo Excelentíssimo Prefeito quanto ao inquérito administrativo que tramitou em face da servidora pública municipal, na qual foi aplicada penalidade, devendo para tanto ser confeccionada Portaria.

Atenciosamente,


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

20 Recebi em
10/9/2017


Água Preta - PE, 20 de Setembro de 2017.

EM CARÁTER DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA!!!

OFÍCIO N° 04/2017

Da: Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Município da Água Preta – PE.

A: Comissão Permanente de Licitação.

ASSUNTO: Publicação Diário Oficial.

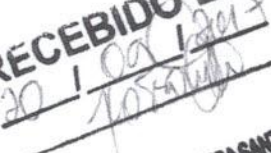
Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Solicitamos com a devida urgência que o caso requer a publicação do arquivo em anexo a fim de ser dada a ampla divulgação via diário oficial da **DECISÃO FINAL (JULGAMENTO)** emitida pelo Excelentíssimo Prefeito quanto ao Processo Administrativo nº 01/2017.

Oportunamente renovamos os votos de mais elevada estima e consideração, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

RECEBIDO EM
20 / 09 / 2017

JOSÉ EDILSON DE SOUSA SANTOS
MATRICULA: 1327
PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DISCIPLINARES**

JUNTADA

Processo nº: 01/2017

Classe: Processo Administrativo.

Partes: Juliana Maria Góis de Paiva e Thereza Raquel de Carvalho Góis.

Nesta data faço **JUNTAR** cópia d Portaria Executiva Municipal nº 307 de 20 de Setembro de 2017, bem como cópia da publicação em DIÁRIO OFICIAL.

Água Preta – PE, 27 de Agosto de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

PORTARIA MUNICIPAL N.º 307, de 20 de Setembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO** a servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; segundo ainda a Constituição Federal; A Lei 8.112/90 (Regime Jurídico Único); Os artigos 188, VII; 193, III e 196, I; e ainda, o artigo 209 e seguintes, todos da Lei Municipal 1.020/1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), sem prejuízo dos demais dispositivos de Lei em vigor na legislação federal, Estadual e Municipal.

CONSIDERANDO Processo Administrativo nº 01/2017, que tramitou junto a Comissão de Processos Administrativos Disciplinares, no qual foi garantido o devido processo legal, bem como os direitos da ampla defesa e do contraditório as partes;

CONSIDERANDO as razões expostas no RELATÓRIO FINAL emitido pela referida Comissão, e homologada na DECISÃO FINAL (JULGAMENTO) por parte do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** pelo prazo de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal **THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS**, Matrícula Funcional nº. 1121-1, inscrito no RG sob o nº. 6.721.213 e no CPF nº. 055.007.904-12, residente à Rua Siqueira Campos, nº. 3560, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP: 55.550-000, admitida em: 27/01/2011, cargo: Auxiliar de Secretaria, em razão de ter cometido a infração prevista no artigo 188, VII da Lei Municipal 1.020/1972 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 20 de Setembro de 2017.


EDUARDO COUTINHO
PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADO: THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.


End.: Rua Siqueira Campos, nº. 3560, Bairro Centro, Água Preta - PE, CEP:
55.550-000.

MANDADO DE INTIMAÇÃO (NOTIFICAÇÃO)

O (a) Senhor(a) Presidente da Comissão Processante, instaurada para apurar os fatos e acontecimentos verificados como irregulares ocorridos no âmbito desta Prefeitura Municipal, no qual Vossa Senhoria figura como **DENUNCIADO(a)**, **INTIMA-O(a)** do inteiro teor da **DECISÃO FINAL (Julgamento)**, do Excelentíssimo Senhor Prefeito do município da Água Preta – PE, bem como do conteúdo da Portaria Executiva Municipal nº 307 de 20 de Setembro de 2017.

Água Preta, 26 de Setembro de 2017.


DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS
SECRETÁRIA CPPAD

Recebido em
27/09/2017


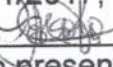
**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – PE
COMISSÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES**

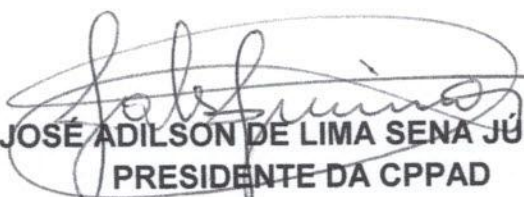
AUTOS nº: 001/2017.

CLASSE: Processo Administrativo.

INDICIADOS: JULIANA MARIA GÓIS DE PAIVA e THEREZA RAQUEL DE CARVALHO GÓIS.

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 29 dias do mês de Setembro de 2017 na sede da Comissão Processante, situada no endereço declinado no rodapé desta, presentes todos os membros da Comissão Processante de Processos Administrativos Disciplinares, encerram-se os trabalhos da referida Comissão, relativos ao Processo Disciplinar Administrativo nº 01/2017, que tem como indiciado(a) as pessoas acima identificadas. Eu, , **DAYSE EMANUELE SILVA DE MORAIS**, Secretário(a), lavrei o presente termo que vai assinado pelos membros da Comissão Processante.


JOSÉ ADILSON DE LIMA SENA JÚNIOR
PRESIDENTE DA CPPAD


JOSÉ EUGÊNIO MARTINS
VICE-SECRETÁRIO